



FLS	

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2023

REGIME: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Nº **10.520**, de **17** de **JULHO** de **2002**, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei Federal Nº **8.666**, de **21** de **JUNHO** de **1993**, Lei Complementar Nº **123**, de **14** de **DEZEMBRO** de **2006**, pelo Decreto Municipal Nº **4.700**, de **04** de **NOVEMBRO** de **2014** e pelo Decreto Municipal Nº **5.984**, de **14** de **JUNHO** de **2021**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADAS, EQUIPAMENTO E TODOS OS INSUMOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

DIA/HORÁRIOS:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS A PARTIR DE: 29/05/2023 – Horas 17:30:00.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 14/06/2023 – Horas 08:59:00.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 14/06/2023 – Horas 09:00:00.

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 14/06/2023 – Horas 09:01:00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS (SERÁ AVISADO VIA CHAT)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.paracatu.mg.gov.br ou www.novobbmnet.com.br.

LOCAL: Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.



FLS	

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Tipo: Menor Preço Global

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O MUNICÍPIO DE PARACATU, por intermédio da SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: CIDADANIA E HABITAÇÃO, CULTURA E TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, ESPORTE, GESTÃO PÚBLICA, MEIO AMBIENTE, PROCURADORIA GERAL E SAÚDE, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADAS, EQUIPAMENTO E TODOS OS INSUMOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, conforme especificações contidas nesse Edital e em seus anexos.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro **DIEGO PORFÍRIO DE ARAÚJO** e Equipe de Apoio constituído pelos seguintes servidores: **DENISE TEOFILO DO NASCIMENTO LIMA, JOÃO DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA** e **MARCIA MORAES PERES**, designados através da **PORTARIA Nº 0159, DE 19 DE ABRIL DE 2023**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br.

1.3. Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar **DIARIAMENTE** através do site www.paracatu.mg.gov.br, e também no endereço www.novobbmnet.com.br, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

1.4. A abertura da sessão de pregão terá início no dia **14 de Junho de 2023**, às **9:00 horas**.

1.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2 – DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADAS, EQUIPAMENTO E TODOS OS INSUMOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do presente edital.

3 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:



FLS	

3.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- 02.06.01.10.302.0022.2294.33.90.39.00 – **FICHA: 869 – FR: 1.500.00 – Código de aplicação: 1002/ FR 1.621.00 / FR 1.600.00;**
- 02.06.01.10.302.0022.2382.33.90.39.00 – **FICHA: 925 – FR: 1.500.00 - Código de aplicação: 1002/ FR 1.621.00 / FR 1.600.00;**
- 02.06.01.10.302.0022.2391.33.90.39.00 – **FICHA: 960 – FR: 1.500.00 - Código de aplicação: 1002/ FR 1.621.00 – VALORA MINAS;**
- 02.06.01.10.301.0021.2329.33.90.39.00 – **FICHA: 767 – FR: 1.500.00 - Código de aplicação: 1002/ FR 1.621.00 / FR 1.600.00;**
- 02.06.01.10.302.0022.2295.33.90.39.00 – **FICHA: 885 – FR: 1.500.00 - Código de aplicação: 1002/ FR 1.621.00 / FR 1.600.00;**
- 02.06.01.10.302.0022.2387.33.90.39.00 – **FICHA: 945 – FR: 1.500.00 - Código de aplicação: 1002/ FR 1.621.00 / FR 1.600.00;**
- 02.06.01.10.305.0021.2289.33.90.39.00 – **FICHA: 1054 – FR: 1.500.00 - Código de aplicação: 1002/ FR 1.621.00 / FR 1.600.00;**
- 02.06.01.10.302.0022.2064.33.90.39.00 – **FICHA: 847 – FR: 1.500.00 - Código de aplicação: 1002/1.600.00;**
- 02.06.01.10.301.0021.2049.33.90.39.00 – **FICHA: 711 – FR: 1.500.00 - Código de aplicação: 1002/ FR 1.621.00 / FR 1.600.00;**
- 02.06.01.10.302.0022.2299.33.90.39.00 – **FICHA: 903 – FR: 1.500.00 - Código de aplicação: 1002/ FR 1.621.00.**

3.1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA:

- 02.05.01.12.122.0007.2006.3.3.90.39.00 – **FICHA: 378 – FR: 1.500.00 (Recurso não vinculado de impostos) – Código de aplicação 1001 (Indicação de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino);**
- 02.05.01.12.361.0023.2084.3.3.90.39.00 – **FICHA: 418 – FR: 1.500.00 (Recurso não vinculado de impostos) – Código de aplicação 1001 (Indicação de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino);**
- 02.05.01.12.364.0024.2313.3.3.90.39.00 – **FICHA: 473 – FR: 1.500.00 (Recurso não vinculado de impostos);**
- 02.05.01.12.364.0024.2475.3.3.90.39.00 – **FICHA: 478 – FR: 1.500.00 (Recurso não vinculado de impostos);**
- 02.05.01.12.365.0023.2078.3.3.90.39.00 – **FICHA: 511 – FR: 1.500.00 (Recurso não vinculado de impostos) – Código de aplicação 1001 (Indicação de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino);**



FLS	

- 02.05.01.12.365.0023.2081.3.3.90.39.00 – **FICHA: 527 – FR: 1.500.00 (Recurso não vinculado de impostos) – Código de aplicação 1001 (Indicação de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino).**

3.1.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA:

3.1.3.1. Centro Administrativo:

- 02.03.01.04.122.0007.2306.3.3.90.39.00 – **FICHA: 228 – FR: 1.500.00.**

3.1.3.2. Arquivo Morto, Sindicância e Perícia Médica:

- 02.03.01.04.122.0007.2006.3.3.90.39.00 – **FICHA: 220 – FR: 1.500.00.**

3.1.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO:

- 02.11.01.08.244.0066.2131.3.3.90.39.00 – **FICHA: 1554 – FR: 1.500.00;**

- 02.11.01.08.244.0029.2234.3.3.90.39.00 – **FICHA: 1447 – FR: 1.500.00.**

3.1.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:

- 02.15.01.13.392.0027.2499.3.3.90.39.00 – **FICHA: 2015 – FR: 1.500.00.**

3.1.6. PROCURADORIA GERAL:

- 02.02.01.04.122.0007.2006.3.3.90.39.00 – **FICHA: 175 – FR: 1.500.00.**

3.1.7. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

- 02.13.01.17.512.0018.2319.3.3.90.39.00 – **FICHA: 1786 – FR: 1.500.00.**

3.1.8. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE:

- 02.08.01.27.812.0025.1312.3.3.90.39.00 – **FICHA: 1203 – FR: 1.500.00.**

3.1.9. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

- 02.18.01.04.122.0007.2006.3.3.90.39.00 – **FICHA: 2125 – FR: 1.500.00.**

4 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil anteriores a data fixada para abertura da sessão pública.

5 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados o pregoeiro em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do Edital.



FLS	

5.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, bem como da Unidade Requisitante.

5.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, **DESDE QUE** a peça original seja encaminhada para Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações em até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação em **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

5.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no site da Prefeitura Municipal de Paracatu por meio do endereço www.paracatu.mg.gov.br e na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br.

5.4. Os pedidos de esclarecimentos e Impugnações deverão ser anexados na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br, e encaminhados para o e-mail da Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações: licitacao@paracatu.mg.gov.br.

5.4.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

5.4.2. Caberá a licitante a confirmação do recebimento do e-mail por parte da Administração, ou seja, **a Administração não se responsabilizará** por quaisquer bloqueios por spam, firewall ou outros que impeçam o recebimento dos pedidos de esclarecimentos ou impugnações.

5.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

5.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br.

6.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, *WhatsApp*, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br.

6.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de



FLS	

segunda a sexta-feira, das **8 às 18 horas (horário de Brasília-DF)** através dos canais informados no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

6.5.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

6.5.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

6.5.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

6.5.4. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

6.5.5. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

6.6. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

6.7. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

6.8. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.9. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.10. O licitante ao cadastrar na proposta declara estar ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

7 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2. Responder às questões formuladas pelos prestadores, relativas ao certame;

7.1.3. Abrir as propostas de preços;

7.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;



FLS	

7.1.7. Verificar a habilitação do proponente;

7.1.8. Declarar o vencedor;

7.1.9. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à Autoridade Superior competente quando mantiver sua decisão;

7.1.10. Elaborar a ata da sessão;

7.1.11. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso.

7.1.12. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

8.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

8.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

8.3. O prestador enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49,

8.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.3.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.



FLS	

8.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

8.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

8.8. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.9 Durante a sessão pública a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.11. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **01 (uma) hora**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.13. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.14. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 – DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:

9.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



FLS	

9.2. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu: “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

9.3. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “**enviar proposta**”.

9.4. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

9.5. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

9.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.7. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do item OU **VALOR UNITÁRIO**, **em algarismos com 02 (duas) casas após a vírgula** e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

9.7.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

9.7.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.7.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiverem encerrados.

9.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Anexo I deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.10. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.10.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.10.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias consecutivos** poderá ser solicitada



FLS	

prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Administração

9.10.3. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

9.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances.

9.12. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato de apresentação de sua **PROPOSTA COMERCIAL**.

9.13. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

9.14. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento será retido na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.

9.16. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.17. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site: www.novobbmnet.com.br, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

10.4. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

10.5. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



FLS	

10.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

10.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, devendo estar conectados ao sistema para participar da sessão de lance sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.10.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.10.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

10.11. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

10.11.1. Em regra, a disputa simultânea dos itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de Itens selecionados fora da ordem sequencial.

10.12. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

10.12.1. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.12.5. O Licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que indicará tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.13. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de **R\$ 5,00 (cinco reais)** entre os lances para a prestação de serviços, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar o pregoeiro no decorrer da etapa de envio dos lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos praticados.

10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



FLS	

10.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **03 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.22. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.24. Será desclassificada a proposta que:

10.24.1. contiver vícios insanáveis;

10.24.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.24.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



FLS	

10.24.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.24.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO GLOBAL**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

11.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 12 e 13 deste Edital.

11.3.1. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 12 e 13, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

11.3.2. A inobservância aos prazos elencados nos itens 12 e 13, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

11.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.6. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

11.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

11.8. A proposta não deve apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade de remuneração.

11.9. Se após, o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em



FLS	

cumprimento ao art. 7º da Lei nº 10.520/02, para apuração de responsabilidades quanto à não manutenção da oferta, posterior desistência ou o não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as demais sanções administrativas previstas neste Edital.

11.10. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

11.11.1.1. Somente mediante autorização do pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br

11.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

11.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.13. Se a proposta ou lance vencedor, for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame.

12.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

12.4. Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas no Portal: www.novobbmnet.com.br.

12.5. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de **30 (trinta) minutos**, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.



FLS	

12.6. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.7. Os originais ou cópias legíveis, dos documentos enviados na forma constante do **item 12.4**, poderão, caso o pregoeiro solicite através da plataforma e veja necessidade, poderão ser relacionados e **apresentados no Protocolo Central** aos cuidados da Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitação desta Prefeitura, que fica localizada na **Avenida São João Paulo II, Nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho** – CEP: 38.603-400, das 08 h às 11 h e das 13 h às 17 h, em **até 03 (três)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

12.7.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples e legíveis, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

12.7.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais ou cópias autenticadas em papel.

12.8. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.9. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

12.10.1. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.10.1.1. Documento de identificação, com foto, do representante legal da empresa proponente;

12.10.1.2. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

12.10.1.3. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

12.10.1.4. Ato constitutivo (**estatuto ou contrato social em vigor e todas as suas alterações**), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

12.10.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.10.1.6. Em caso de cooperativas, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;

b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade Estadual se houver;

c) Ata de Fundação;

d) Estatuto Social com ata da assembleia que o aprovou.



FLS	

12.10.2. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.10.2.1. Certidão negativa de falência, concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos **90 (noventa) dias corridos**.

12.10.3. PARA REGULARIDADE FISCAL:

12.10.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

12.10.3.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

12.10.3.3. Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.10.3.4. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

12.10.4. PARA REGULARIDADE TRABALHISTA:

12.10.4.1. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.10.5. PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.10.5.1. Licença Sanitária Municipal, estadual ou Distrital **vigente**;

12.10.5.2. Licença Ambiental, **vigente**;

12.10.5.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desse Termo de Referência,

12.10.5.3.1. A comprovação de aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa tenha realizado a contento, serviço com características similar, equivalente ou superior ao exigido. Os atestados deverão conter:

12.10.5.3.2. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço completo, incluindo CEP, telefone, fax, e-mail);

12.10.5.3.3. Local e data de emissão;

12.10.5.4. Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

12.10.5.5. Comprovação de capacidade de prestação de serviços, nos mesmos moldes e características definidas para o objeto;

12.10.5.6. Período de prestação de serviço;

12.10.5.7. Para atendimento do disposto no **item 8.2.3.1.4** do Termo de Referência, Anexo I, do edital, é admitido o somatório de atestados, desde que esta soma permita aferir a existência de qualificação técnica compatível com as características do objeto;



FLS	

12.10.5.8. Que possui pessoal adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas da lei, vedadas, entretanto, as exigências de propriedade e de localização prévia;

12.10.5.9. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente: **CRbios/ CRF/ CRQ/ CREA/ CRMV.**

12.10.5.10. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, **todos serão inabilitados;**

12.10.5.11. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, os serviços que atenderam as parcelas de maior relevância técnica;

12.10.5.12. Entende-se como pertencente ao quadro permanente do licitante, o sócio, o administrador, o diretor, o empregado devidamente registrados na Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços, com contrato escrito firmado com o licitante.

12.10.5.13. Caso o licitante seja cooperativo, a comprovação de que trata esse subitem deve referir-se exclusivamente a cooperados, e dar-se-á pela apresentação dos respectivos atos de inscrição;

12.10.5.14. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o licitante como **CONTRATANTE**, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

12.10.5.15. No decorrer da execução do serviço, o profissional de que trata este subitem poderá ser substituído, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666 de 1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

12.10.5.16. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

12.10.5.17. O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica do licitante.

12.10.6. DAS DECLARAÇÕES:

12.10.6.1. A empresa participante **deverá** apresentar a Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, Declaração de Idoneidade, e demais declarações conforme modelos contidos no **Anexo II** deste Edital.

12.10.6.2. Apresentar Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de **18 (dezoito) anos** realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme modelo contido no **Anexo II** deste Edital.



FLS	

12.10.6.3. Apresentar a **Declaração de Conhecimento e atendimento às Condições do Edital**, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO III**, e ainda a **Declaração de Enquadramento no Regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**, se for o caso, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO VI**, deste edital.

12.10.6.4. Apresentar a **Declaração de Responsabilidade** para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, assumindo inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias conforme modelos contidos no **ANEXO V** deste Edital.

12.10.6.5. Apresentar a **Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar** conforme modelos contidos no **ANEXO VII** deste Edital.

12.10.6.6. Apresentar a **Declaração de Visita ou Vistoria ou a Declaração de Dispensa de Visita e Vistoria** conforme modelos contidos no **ANEXO II** deste Edital.

12.10.6.7. Apresentar a **Declaração de Recursos Necessários para Execução do objeto** conforme modelos contidos no **ANEXO II** deste Edital.

12.10.6.8. A(s) Licitante(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) apresentar a **carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação de Serviços** conforme modelo contido no **ANEXO IV** após a disputa e readequada ao último lance, que deverá ser encaminhado no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** para o e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br.

12.11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

12.11.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia acompanhado do documento original, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

12.11.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo razoável para atendimento por parte do Licitante.

12.11.3. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

12.11.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.11.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

12.11.6. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

12.11.7. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento, de cláusula desse Edital ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, a contar de sua expedição.



FLS	

12.11.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.11.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

12.11.10. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

13.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

13.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

13.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

13.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens **12** deste edital.

13.1.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item **13.1.2.1**, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o Item no prazo de cinco minutos.

13.1.3.1. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura



FLS	

possuam lances ou propostas na situação do item **13.1.2.1** deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

13.1.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item **11.3.1** deste edital.

13.1.3.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

13.1.4. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

13.1.4.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observada o previsto no item **13.1.2.2**.

13.1.4.2. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

13.1.4.3. A partir da convocação de que trata o item **13.1.4.2**, a microempresa ou empresa de pequeno porte, **terá 48 (quarenta e oito) horas** para oferecer proposta inferior a então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

13.1.4.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item **11.3.1** deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

13.1.5. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

13.1.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, serão asseguradas às microempresas e empresas de pequeno porte um prazo adicional de até **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de até **05 (cinco) dias úteis** poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

14 – DOS RECURSOS:

14.1. Declarado o vencedor, fracassado ou deserto o **ITEM** qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

14.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

14.3. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de até **30 (trinta) minutos**, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.



FLS	

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.8. O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

14.9. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

14.10. Admitido o recurso, será concedido o prazo de até **03 (três) dias úteis** para apresentação de suas razões.

14.11. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de até **03 (três) dias corridos**, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

14.12. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

14.13. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no Portal www.novobbmnet.com.br.

14.14. Os memoriais de recurso e as contrarrazões poderão ser oferecidos por meio eletrônico, no portal www.novobbmnet.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver necessidade, poderão ser efetuadas mediante protocolo, junto ao **SETOR DE PROTOCOLO CENTRAL, NO CENTRO ADMINISTRATIVO, AVENIDA SÃO JOÃO PAULO II, Nº 2.045, BAIRRO: PARACATUZINHO, CEP: 38.603-400**, no horário de **08:00 às 11:00 e de 13:00 às 18:00 horas**, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

14.14.1. Em caso de indisponibilidade do sistema os memoriais de recurso e as contrarrazões poderão ser encaminhados através do e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br desde que respeitados os prazos pré-estabelecidos neste instrumento convocatório.

14.15. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente, qual seja o Secretário Municipal de Gestão Pública.

14.16. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.17. Recursos interposto intempestivamente não serão conhecidos.



FLS	

14.18. Não será concedido, a critério do Pregoeiro, prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

14.19. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.20. Os licitantes são responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como, pelos acompanhamentos das publicações ocorridas no portal www.novobbmnet.com.br, e também, no site oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu, endereço: www.paracatu.mg.gov.br ficando a Administração Pública Municipal, isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazos.

14.21. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.22. Em caso de indisponibilidade do sistema os memoriais/peças recursais e as contrarrazões poderão ser encaminhadas através do e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br desde respeitados os prazos pré-estabelecido neste instrumento convocatório.

14.23. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado a todos os licitantes habilitados na sessão.

14.24. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste edital, mediante abertura de protocolo, no Departamento de protocolos Central.

15 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimentos de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificação ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail informado pelo licitante de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BBMNET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



FLS	

16 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual durante a fase competitiva.

16.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1. Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2. Nos demais casos, o Pregoeiro fará a adjudicação do(s) item(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

17.3. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

18 – DA CONTRATAÇÃO:

18.1. A empresa deverá comparecer no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, por escrito e por e-mail, para assinatura do Contrato.

18.1.1. Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora, comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 24 deste edital.

18.2. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 12 deste edital.

18.2.1. O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o **CONTRATANTE**, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

18.3. A **CONTRATADA** está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo **CONTRATANTE** até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado.

18.4. Qualquer entendimento relevante entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será formalizado por escrito, e também, integrará o Contrato/Ata.



FLS	

19 – DO REAJUSTE:

19.1. As regras acerca de reequilíbrio econômico financeiro de forma geral são aquelas estabelecidas na minuta do contrato adendas a este edital.

20 – DA REALIZAÇÃO DE VISTORIA:

20.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas dependências físicas dos locais de execução dos serviços, acompanhado pelos servidores:

20.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Lair Aparecida Silva Araújo, responsável pela fiscalização dos serviços no **Anexo do Hospital Municipal, Almoxarifado Central do Hospital , Hospital Municipal de Paracatu, Maternidade Municipal , SAMU e UTI Neonatal de Paracatu-MG**, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo **telefone: (38) 3679-0905 Ramal:0927** de **segunda à sexta-feira das 08:00h às 10:00h e de 13:00h às 16:00h**. **Meire Martins Siqueira**, será responsável pelo acompanhamento do licitante no **Almoxarifado da Atenção Básica**, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo **telefone: (38) 3671-3743** de **segunda à sexta-feira das 08:00h às 10:00h e de 13:00h às 16:00h**. **Mayra de Oliveira Neiva**, responsável pela fiscalização dos serviços no **Centro de Hemodiálise de Paracatu-MG**, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo **telefone: (38) 3671-5872** de **segunda à sexta-feira das 08:00h às 10:00h e de 13:00h às 16:00h**. **Cleiton Jorge Ferreira dos Santos**, responsável pela fiscalização dos serviços na **Unidade de Vigilância em Saúde**, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo **telefone: (38) 3671-3928** de **segunda à sexta-feira das 08:00h às 10:00h e de 13:00h às 16:00h**. **Alexandre Santos Carvalho**, responsável pela fiscalização dos serviços no **Consultório Odontológico Central** , devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo **telefone: (38) 3679-0300 Ramal: 0472** de **segunda à sexta-feira das 08:00h às 10:00h e de 13:00h às 16:00h**. **Elisângela Correa de Souza** ou **Raiane Ferreira de Castro** responsáveis pelo **CAPS II e CAPS AD**, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo **telefone: (38) 3671-4520** de **segunda à sexta-feira das 08:00h às 10:00h e de 13:00h às 16:00h**. **Raquel Caldeira Mota**, responsável pela fiscalização dos serviços nas dependências do **Centro de Especialidades Médicas - CEM**, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo **telefone: (38) 3679-0990 Ramais: 0991 a 0994** de **segunda à sexta-feira das 08:00h às 10:00h e de 13:00h às 16:00h**. **Raiane Oliveira Santos**, responsável por acompanhar o licitante na visita técnica nas dependências do **Almoxarifado Central do Hospital Municipal** devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo **telefone: (38) 3671-0667** de **segunda à sexta-feira das 08:00h às 10:00h e de 13:00h às 16:00h**. **Hudson André Souza Nascimento**, responsável por acompanhar o licitante na visita técnica nas dependência do **Ambulatório de Saúde Mental** devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo **telefone: (38) 3671-4655** de **segunda à sexta-feira das 08:00h às 10:00h e de 13:00h às 16:00h**.

20.1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA:

- **FERNANDA MOREIRA FERNANDES**, Diretora do Departamento de Administração Escolar, educacao@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0353;

20.1.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA:

- **MATHEUS PIRES GONÇALVES**: Diretor do Departamento de Patrimônio, Portaria nº0217/2022, e-mail: patrimonio@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0300;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

- **JAIR RODRIGUES DE SOUZA**, Superintendente de Recursos Humanos, Portaria nº 0029/2023, e-mail: diretoriarh@paracatu.mg.gov.br, telefone (38) 3679-0492;

20.1.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO:

- **VALDIVINO PEREIRA DA SILVA**, Coordenador de Proteção Social Básico em Banco de Alimentos, e-mail: bancodealimentos@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3671-6211;

- **JESUÉ ARAÚJO MESQUITA**, Assistente Social, Matrícula nº 13819956-9, e-mail: casadeacolhidaparacatu2020@gmail.com telefone: (38) 9.8827-2457

20.1.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:

- **ELISÂNGELA ROSA CALDAS**, Chefe de Divisão, Portaria nº 0442/2021, e-mail: faopparacatu@gmail.com, telefone: (38) 3671-0985;

20.1.6. PROCURADORIA GERAL:

- **NATÁLIA GARCIA MIRANDA**, Coordenadora Jurídico, Portaria nº 0342/2022, e-mail: nataliagarcia23.11@gmail.com, telefone: (38) 3672-2296.

20.1.7. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:

- **EMERSON ANTÔNIO GARCIA**, Diretor de Meio Ambiente, Portaria 0359/2022, e-mail: meioambiente@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0433;

- **GESIEL DIAS MAGALHÃES**, Superintendente de Limpeza Urbana, Portaria: 0366/2022, e-mail: diluptu@gmail.com, telefone: (38) 3671-3814;

20.1.8. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE:

- **MARIANE SOUZA BARBOSA**, Oficial Administrativo, Matrícula: 138201582, e-mail: secesportes@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0381;

20.1.9. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

- **MÁRCIO GONÇALVES BRAGA**, Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico, Portaria nº 1188/2022, e-mail: desenvolvimentoeconomico@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0444.

20.2. A visita técnica será **facultativa**;

20.2.1. As empresas que não visitarem os locais de prestação dos serviços **não poderão, em hipótese alguma e em nenhum tempo, alegar desconhecimento em relação aos serviços** para a elaboração da proposta comercial em decorrência de sua ausência na referida visita;

20.2.2. É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços;

20.2.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no **1º (primeiro) dia útil** seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o **4º (quarto) dia útil** anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

20.2.4. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante deverá estar devidamente identificado.



FLS	

21 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

21.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

21.1.1. A **CONTRATADA** emitirá Certificados de Garantia dos Serviços contratados, posteriormente ao término do mesmo, discriminando todos os serviços realizados em cada área, devidamente assinados pelo responsável da **CONTRATADA**, informando: nome, endereço, e telefone da empresa **CONTRATADA**, o número do alvará da Secretaria de Saúde Municipal, Estadual e ou Distrital emitido para a empresa, nome do responsável pela execução, bem como, Relatório dos Serviços realizados devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário.

21.1.2. O endereço do local da aplicação,

21.1.3. O período de garantia coberto,

21.1.4. As pragas alvos,

21.1.5. A data da execução do serviço,

21.1.6. O produto aplicado especificando seu princípio ativo e seu antídoto, precauções e recomendações para evitar intoxicação,

21.1.7. Telefone para comunicação de qualquer emergência ou número do telefone do Centro de Informação Toxicológico mais próximo das áreas onde os serviços foram prestados.

21.1.8. Durante a execução do Contrato a **CONTRATADA** obrigar-se-á a refazer os serviços objeto do Termo de Referência, Anexo I, do edital, no caso de aparecimento de quaisquer tipos de vetores ou pragas antes do término do prazo de garantia, repetindo a aplicação dos produtos quantas vezes forem necessárias, desde que não ofereça risco à saúde humana, sem que isto caracterize qualquer acréscimo contratual e sem ônus algum para a Prefeitura Municipal de Paracatu.

21.1.9. Para o controle de baratas, formigas e moscas deverão basear-se na aplicação (aspersão) de inseticidas nos ralos sanitários, rodapés, sistema de esgoto sanitário e paredes externas, utilizando produtos de terceira ou quarta geração ou formulação semelhante, desde que comprovada por ficha técnica a característica química desejada. Este processo tem como objetivo o controle de baratas (*Periplaneta americana*).

21.1.10. Aplicação de inseticida gel nos armários, aparelhos elétricos e locais onde não é recomendado o processo convencional (aspersão), utilizando como princípio ativo “Sulfluramida”, ou “Hidrametilnona” tendo como alvo principal as baratas *Blattella germânica* e várias espécies de formigas urbanas que podem frequentar as áreas internas das Unidades de Saúde e do Hospital.

21.1.11. Aplicação de inseticida gel para formigas que houver manifestação da praga, ao longo da duração do contrato.

21.1.12. Estão contempladas neste objeto também as medidas necessárias ao controle dos mosquitos, tanto em sua forma de larva quanto insetos adultos.

21.1.13. Utilizar ao longo das instalações internas e externas solução de inseticida biodegradável, inodoro e de ação residual, com a finalidade de impedir a instalação e proliferação dos insetos.



FLS	

21.1.14. A **CONTRATADA** deverá complementar o trabalho com aplicação de substâncias atóxicas nos ambientes internos e externos e seus respectivos compartimentos. Os produtos serão aplicados sem que as pessoas necessitem desocupar o ambiente, exceto em casos extraordinários após a previa autorização dos fiscais do contrato.

21.1.15. Aplicar o inseticida nas superfícies horizontais e verticais, pequenas frestas e fenda, no interior de interruptores e tomadas, sob mesas, balcões, gavetas, gabinetes de pia e onde necessário.

21.1.16. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I, do edital e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

21.1.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

21.1.18. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

21.1.19. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências utilizadas na execução dos serviços.

21.1.20. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

21.1.21. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

21.1.22. Apresentar à **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

21.1.23. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

21.1.24. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

21.1.25. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

21.1.26. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

21.1.27. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.1.28. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações



FLS	

assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Anexo I, do edital ou na minuta de contrato;

21.1.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

21.2.1. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos especialmente do Termo de Referência, Anexo I, do edital;

21.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

21.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

21.2.4. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

21.2.5. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

21.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22 – DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

22.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

22.2. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços utilizando-se de mão de obra especializada, de materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e todos os insumos necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I, do edital e ainda em conformidade com a RDC 52/2009.

22.3. Os serviços serão executados em até **10 (dez) dias corridos** após recebido a AE, devendo os mesmos estarem concluídos em até **15 (quinze) dias** após o início de sua execução.

22.4. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos e seus respectivos Relatórios serão emitidos sempre que a prestação dos serviços for executada:

22.4.1. CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E VETORES:

22.4.4.1. Os serviços a serem executados, tanto nas áreas internas e externas deverão ser obrigatoriamente acompanhados por um servidor designado pelo responsável pela fiscalização do contrato;



FLS	

22.4.2. O serviço de controle a roedores deverá ser realizado a cada **03 (três) meses** e consistir por meio de instalação de dispositivos permanentes que acondicionam as iscas raticidas, fixados ao longo das instalações externas e/ou internas do Hospital e das Unidades de Saúde possuindo sinalização e identificação nas paredes e no próprio porta isca. Os raticidas devem ser de dose única e/ou dose múltipla, utilizando raticidas crônicos Anticoagulantes (dose única ou dose múltipla), de ação cumulativa, atuando por ingestão, podendo ser aplicados com alimentos ou no meio ambiente. Os raticidas crônicos são utilizados na área de saúde pública devido ao menor risco oferecido à população e ao meio ambiente. Este processo de controle terá como alvo os ***Rattus norvegicus, Rattus rattus, e os Mus musculus***. Aplicação de raticida, em forma de iscas, utilizando o princípio ativo cumarínico.

22.4.3. Proteger com dispositivos as iscas raticidas de intempéries e evitando que as pessoas ou animais tenham contato com as substâncias químicas empregadas no controle (iscas).

22.4.4. Para o combate de roedores, a aplicação de iscas deverá ser realizada nos locais de abrigo da praga, tendo-se o cuidado de não as deixar disponíveis para o manuseio de pessoas não autorizadas.

22.4.5. Nas áreas internas, em caso de necessidade, deverão ser utilizadas armadilhas gomadas, para captura dos ratos infestantes. A remoção do conjunto (goma e rato) será por conta da **CONTRATADA**, mediante comunicado, com prazo máximo de **04 (quatro) horas** para o atendimento ao chamado.

22.4.6. Instalar portas-isca, com identificação mediante numeração e etiquetas. Monitorar as portas-iscas, com coleta de dados sobre consumo, oxidação, desgaste natural e reposição das iscas. Confeccionar **LAUDO TÉCNICO** discriminando produtos utilizados, níveis de infestação, gráficos, registro de não conformidades, medidas corretivas recomendadas.

22.4.7. Os serviços de controle de pragas urbanas, desinsetização e desratização serão realizados **TRIMESTRALMENTE**, nos endereços mencionados no **Anexo do Termo de Referência, Anexo I, do edital**.

22.4.8. Para o combate de **POMBOS**, a **CONTRATADA** deverá proteger todos os acessos possíveis por meio do uso de telas e/ou outras barreiras físicas que impeçam o acesso e permanência dos pombos nos imóveis.

22.4.9. A **CONTRATADA** deverá realizar a retirada de pombos mortos e restos de ninhos dos forros, calhas ou qualquer outro local, caso haja nos locais indicados.

22.4.10. OS SERVIÇOS DE CONTROLE DE POMBOS;

22.4.10.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: O serviço será realizado **SEMESTRAL**, nos endereços mencionados no **Anexo do Termo de Referência, Anexo I, do edital**.

22.4.10.2. PROCURADORIA GERAL: O serviço será realizado **BIMESTRAL**, nos endereços mencionados no **Anexo do Termo de Referência, Anexo I, do edital**.

22.4.11. A **CONTRATADA** oferecerá garantia que, durante a vigência do contrato, no ambiente em questão, será mantido o controle da população de insetos e roedores com inofensividade humana.

22.4.12. Proteger com dispositivos as iscas raticidas de intempéries e evitando que as pessoas ou animais tenham contato com as substâncias químicas empregadas no controle (iscas).



FLS	

22.5 – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

22.5.1. Os serviços serão recebidos:

22.5.2. O recebimento do objeto **dar-se-á definitivamente** no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recebido, firmado pelo fiscal do contrato.

22.5.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

22.5.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

22.5.5. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

23 – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO:

23.1. O pagamento será efetuado **conforme os serviços efetivamente executados** por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA** em sua proposta, no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos** da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

23.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

23.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

23.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA** sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

23.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a **CONTRATADA** deverá apresentar junto a nota fiscal serviços, a seguinte documentação:

- Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
- Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário (**item 4.4 do Termo de Referência, Anexo I, do edital**)

23.3. Sobre o valor devido à **CONTRATADA**, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

23.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

23.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

23.6. DADOS PARA O FATURAMENTO:



FLS	

- **Razão Social:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- **CNPJ:** 20.583.431/0001-35.
- **Endereço:** Centro Administrativo, Avenida São João Paulo II nº 2045 1º andar, Bairro: Paracatuzinho – Paracatu- MG.
- **CEP:** 38.603-400.

23.6.1. DADOS PARA O FATURAMENTO:

- **Razão Social:** MUNICÍPIO DE PARACATU.
- **CNPJ:** 18.278.051/0001-45.
- **Endereço:** Centro Administrativo, Avenida São João Paulo II nº 2045, Edifício, Bairro: Paracatuzinho – Paracatu- MG.
- **CEP:** 38.603-400.

24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

24.1.1. Advertência por escrito;

24.1.2. Multa, nos seguintes termos:

24.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizado;

24.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

24.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

24.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até **02 (dois) anos** ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores Municipal, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

24.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

24.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

24.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas aos serviços previstos em contrato



FLS	

ou instrumento equivalente;

24.2.2. Retardamento imotivado da execução dos serviços;

24.2.3. Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

24.2.4. Utilização de produtos falsificados, furtados, deteriorados, danificados ou inadequados para o uso, como se verdadeiros ou perfeitos fossem;

24.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade dos produtos utilizados na execução dos serviços;

24.2.6. Prestação de serviço de baixa qualidade;

24.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens **24.1.1**, **24.1.3** e **24.1.4**.

24.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

24.5. As sanções relacionadas nos itens **24.1** também poderão ser aplicadas àquele que:

24.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

24.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

24.5.3. Não manter a proposta;

24.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

24.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;

24.5.6. Cometer fraude fiscal;

24.5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

24.5.8. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame.

24.5.9. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

24.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Paracatu.

25 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitos alegações de desconhecimento.

25.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato



FLS	

escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

25.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Pregoeiro não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.6. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Paracatu-MG.

25.7. Não Havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

25.8. É facultado ao Pregoeiro e/ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.9. O Pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a ou a complementar a instrução do processo.

25.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Paracatu – AMM/MG.

25.12. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

25.13. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

25.14. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



FLS	

25.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

25.17. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

25.18. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

25.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.20. Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

25.21. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Paracatu, Estado de Minas Gerais.

25.22. Este Edital com **104** páginas, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.22.1. Normas da Licitação.

25.22.2. Anexo I – Termo de Referência.

25.22.3. Anexo II – Modelos de Declarações.

25.22.4. Anexo III – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital.

25.22.5. Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação de Serviços

25.22.6. Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade.

25.22.7. Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

25.22.8. Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.

25.22.9. Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Paracatu-MG, **26 de Maio de 2023.**

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor Departamento de Licitações



FLS	

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E TODOS OS INSUMOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.

2- DESCRIÇÃO DETALHADA: Conforme Solicitações de Compras nº 316, 320, 326, 332, 333, 334, 336, 345, 350, 357, 366, 1319, 1320, 1321, 1330, 1333, 1335, 1336, 1479, 1481, 1361, 1369, 1513, 1483, 1480, 1637/2023 anexas, partes integrantes e inseparáveis deste Termo, emitidas pelo Sistema Informatizado do Município.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: A Prestação de Serviços no Controle de Pragas Urbanas, Desinsetização e Desratização, assumem papel imprescindível no combate à infestação de insetos incluindo a do *Aedes Aegypti* mosquito transmissor de doenças como a *dengue*, *Chikungunya* e *Zika vírus* e também de outros invasores como: baratas, ratos e outras pragas urbanas que infestam os locais podendo transmitir doenças aos funcionários e usuários, comprometendo assim a qualidade do atendimento à população, fazendo com que o Município possa vir sofrer notificações e penalidades da GRS (Gerência Regional de Saúde) de Unaí-MG, que é o Órgão Fiscalizador.

3.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA: A prestação de serviços no controle de pragas urbanas, desinsetização e desratização possuem papel fundamental no combate à infestação de insetos.

Um caso específico são os pombos que são pragas urbanas que estão presentes na maioria das cidades do Brasil. São vetores de doenças graves e precisam ter controle adequado. De acordo com a Instrução Normativa nº 141/2066 do IBAMA, o pombo é caracterizado como sinantrópica nociva e seu controle e manejo devem ocorrer de forma a não eliminar a espécie. Para a execução do serviços a empresa contratada deverá proteger todos os acessos possíveis por meio do uso de telas e/ou outras barreiras físicas que impeçam o acesso e permanência dos pombos.

Os serviços serão destinados às **38 (trinta e oito) unidades** escolares, **02 (duas) conveniadas** UAITEC/UAB e Unimontes e Secretaria de Educação e Tecnologia.

3.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA: A contratação dos serviços visa impedir, de modo integrado e utilizando métodos eficazes, que vetores e pragas urbanas, tais como roedores, aracnídeos, insetos voadores e rasteiros, entre outros animais sinantrópicos, se instalem ou se reproduzam no ambiente e dependências do Centro Administrativo, de forma a preservar a saúde do público interno e externo usuário das dependências, além de conservar o patrimônio da Instituição. A ausência dos serviços pode tornar insalubre o ambiente das dependências do Centro Administrativo e Arquivo Central, causar agravos à saúde dos usuários da Instituição, além de prejuízos econômicos ou ainda propiciar a disseminação de doenças e infecções, tais como dengue, febre amarela, etc.



FLS	

O objetivo da contratação é o fornecimento de um serviço especializado, de boa qualidade, com intervenções bem planejadas, de forma a conservar todas as funcionalidades das instalações físicas das localidades e a manutenção de um ambiente saudável livre de pragas e doenças.

3.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO: Faz-se necessário a adesão dos serviços para atender os equipamentos Casa de Acolhida e Banco de alimentos, uma vez que há um grande fluxo de pessoas e manejo de alimentos, sendo, portanto, a manutenção da higiene e limpeza ser fundamental para o funcionamento desses equipamentos.

O controle de pragas e desratização, trata de um conjunto de medidas preventivas e corretivas para evitar a infestação, proliferação, acesso e abrigo para vetores e pragas, com a manipulação de alimentos no ambiente e fluxo intenso de pessoas em situação de rua de que trata os equipamentos, um controle higiênico e sanitário adequado, mantém um ambiente livre de insetos e outros agentes nocivos à saúde humana e na contaminação.

3.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO: Para tanto se faz necessário para atender as necessidades dos atrativos da Secretaria de Cultura e Turismo, sendo que são todos imóveis históricos e que necessitam da realização do serviço para controle e prevenção de pragas.

3.6. PROCURADORIA GERAL: A contratação servirá atender as necessidades do Departamento de Assistência Judiciária, Procon e Regularização Fundiária, instalados no imóvel localizado na Rua Josino Valadares, nº 25, Paracatu-MG, possibilitando melhores condições de trabalho aos servidores que realizam suas atividades no referido departamento.

Considerando a alta incidência de pombos e outras pragas urbanas, necessários se faz o controle eficiente e atuante, assegurando a manutenção e conservação do imóvel, tendo em vista que a falta desse controle ocasiona a sujeira das paredes e pisos, entupimento das calhas, ninhos e piolhos de pombos nos telhados, bem como outras doenças transmissíveis provocadas por pragas urbanas.

3.7. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: A Prestação de Serviços no Controle de Pragas Urbanas, Desinsetização e Desratização, assumem papel imprescindível no combate à infestação de insetos incluindo a do Aedes Aegypt mosquito transmissor de doenças como a dengue, Chikungunya e Zika vírus e também de outros invasores como: baratas, ratos e outras pragas urbanas que infestam os locais podendo transmitir doenças aos funcionários e usuários, comprometendo assim a qualidade dos ambientes e, colocando em risco a população, fazendo com que o Município possa vir a sofrer notificações e penalidades dos Órgãos Fiscalizadores. Para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente na Superintendência de Limpeza Urbana e nos Departamentos: Direito Animal, Meio Ambiente e Paisagismo.

3.8. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE: A prestação de Serviços no Controle de Pragas urbanas, assumem papel imprescindível no combate à infestação de insetos incluindo a do Aedes Aegypt, mosquito transmissor de doenças como dengue, Chikungunya e Zika vírus e também de outros invasores como: baratas, ratos e outras pragas urbanas que infestam os locais podendo transmitir doenças aos funcionários e usuários. Com isso se torna imprescindível que tal prestação de serviços seja feita a fim de mantermos um ambiente livre de riscos de doenças.

3.9. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Quando se trata do controle de pragas e vetores estamos nos referindo a ações que visem evitar a infestação de insetos e roedores, trazendo grandes transtornos econômicos, ambientes e para a saúde, onde estes vetores são transmissores de uma série de doenças e comprometedores do bem-estar dos que trabalham e visitam o Banco de talentos.



FLS	

Dessa forma, o controle de pragas no departamento tem como foco principal a eliminação das espécies proporcionando um ambiente limpo e higienizado livre da infestação dos mesmos.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.2. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços utilizando-se de mão de obra especializada, de materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e todos os insumos necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência e ainda em conformidade com a RDC 52/2009.

4.3. Os serviços serão executados em **até 10 (dez) dias corridos** após recebido a AE, devendo os mesmos estarem concluídos em **até 15 (quinze) dias** após o início de sua execução.

4.4. Os serviços deverão ser executados **com base nos parâmetros mínimos** a seguir estabelecidos e **seus respectivos Relatórios serão emitidos sempre que a prestação dos serviços for executada:**

4.4.1. CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E VETORES.

4.4.1.1. Os serviços a serem executados, tanto nas áreas internas e externas deverão ser obrigatoriamente acompanhados por um servidor designado pelo responsável pela fiscalização do contrato;

4.4.2. O serviço de controle a roedores deverá ser realizado a cada **03 (três) meses** e consistir por meio de instalação de dispositivos permanentes que acondicionam as iscas raticidas, fixados ao longo das instalações externas e/ou internas do Hospital e das Unidades de Saúde possuindo sinalização e identificação nas paredes e no próprio porta isca. Os raticidas devem ser de dose única e/ou dose múltipla, utilizando raticidas crônicos Anticoagulantes (dose única ou dose múltipla), de ação cumulativa, atuando por ingestão, podendo ser aplicados com alimentos ou no meio ambiente. Os raticidas crônicos são utilizados na área de saúde pública devido ao menor risco oferecido à população e ao meio ambiente. Este processo de controle terá como alvo os ***Rattus norvegicus, Rattus rattus, e os Mus musculus***. Aplicação de raticida, em forma de iscas, utilizando o princípio ativo cumarínico.

4.4.3. Proteger com dispositivos as iscas raticidas de intempéries e evitando que as pessoas ou animais tenham contato com as substâncias químicas empregadas no controle (iscas).

4.4.4. Para o combate de roedores, a aplicação de iscas deverá ser realizada nos locais de abrigo da praga, tendo-se o cuidado de não deixá-las disponíveis para o manuseio de pessoas não autorizadas.

4.4.5. Nas áreas internas, em caso de necessidade, deverão ser utilizadas armadilhas gomadas, para captura dos ratos infestantes. A remoção do conjunto (goma e rato) será por conta da **CONTRATADA**, mediante comunicado, com prazo máximo de **04 (quatro) horas** para o atendimento ao chamado.

4.4.6. Instalar portas-isca, com identificação mediante numeração e etiquetas. Monitorar as portas-iscas, com coleta de dados sobre consumo, oxidação, desgaste natural e reposição das iscas. Confeccionar **LAUDO TÉCNICO** discriminando produtos utilizados, níveis de infestação, gráficos, registro de não conformidades, medidas corretivas recomendadas.



FLS	

4.4.7. Os serviços de controle de pragas urbanas, desinsetização e desratização serão realizados **TRIMESTRALMENTE**, nos endereços mencionados no Anexo I deste Termo.

4.4.8. Para o combate de **POMBOS**, a contratada deverá proteger todos os acessos possíveis por meio do uso de telas e/ou outras barreiras físicas que impeçam o acesso e permanência dos pombos nos imóveis.

4.4.8.1. A **CONTRATADA** deverá realizar a retirada de pombos mortos e restos de ninhos dos forros, calhas ou qualquer outro local, caso haja nos locais indicados.

4.4.8.2. Os serviços de controle de POMBOS;

4.4.8.2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA: O serviço será realizado **SEMESTRAL**, nos endereços mencionados no Anexo I deste Termo.

4.4.8.2.2. PROCURADORIA GERAL: O serviço será realizado **BIMESTRAL**, nos endereços mencionados no Anexo I deste Termo.

4.4.9. A **CONTRATADA** oferecerá garantia que, durante a vigência do contrato, no ambiente em questão, será mantido o controle da população de insetos e roedores com inofensividade humana.

4.4.10. Proteger com dispositivos as iscas raticidas de intempéries e evitando que as pessoas ou animais tenham contato com as substâncias químicas empregadas no controle (iscas).

5- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços serão recebidos:

5.2. O recebimento do objeto **dar-se-á definitivamente** no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recebido, firmado pelo fiscal do contrato.

5.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

5.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.5. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6 – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1 GESTORES DO CONTRATO:

6.1.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: UMARQUES DA SILVA COUTO, Secretário Municipal de Saúde, **Portaria nº 0801/2022**, e-mail: secsaude@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0300 Ramal: 046;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

6.1.1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA: TIAGO DE DEUS SILVA: Secretário Municipal de Educação e Tecnologia, Portaria nº 0201/2022, e-mail: gabineteeducacao@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0352;

6.1.1.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA: MAIKON ANTÔNIO FREITAS, Secretário Municipal de Gestão Pública, Portaria nº 0001/2022, e-mail: administracao@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0466;

6.1.1.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO: ANA MARIA DE ANDRÉ SILVA: Secretária Municipal de Cidadania e Habitação, Portaria nº 0199/2022, e-mail: sedas@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0411;

6.1.1.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO: IGOR ARAÚJO DINIZ: Secretário de Cultura e Turismo, Portaria nº 0200/2022, e-mail: cultura@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0452;

6.1.1.6. PROCURADORIA GERAL: JULIANA MARTINS TEIXEIRA DOS SANTOS, Diretora do Departamento de Assistência Judiciária, Portaria nº 345/2022, e-mail: ju18martins@hotmail.com, telefone (38) 3672-226;

6.1.1.7. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Portaria Nº 204/2022, e-mail: meioambiente@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0433;

6.1.1.8. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE: THIAGO BATISTA RAMOS, Secretário Municipal de Esportes, Portaria nº 0524/2022, e-mail: secesportes@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0381;

6.1.1.9. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: DACIELE SALOMÃO DE MELO, Coordenadora de Serviços Administrativo, Portaria nº 1148/2023, e-mail: desenvolvimentoeconomico@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0448;

6.1.2. FISCAIS TÉCNICOS DO CONTRATO:

6.1.2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) **ALEXANDRE SANTOS CARVALHO,** Diretor de Saúde Bucal, Portaria nº 0296/2022, e-mail: odontologia@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0300 Ramal: 0742 – Responsável pela fiscalização dos serviços no Consultório Odontológico Central.

b) **CLEITON JORGE FERREIRA DOS SANTOS,** Coordenador de Vigilância em Saúde, Portaria nº 0439/2022, e-mail: endemias@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3671-3928 – Responsável pela fiscalização dos serviços na Unidade de Vigilância em Saúde.

c) **ELISÂNGELA CORREA DE SOUZA,** Coordenador de Atenção Média e Alta Complexidade (CAPS), Portaria nº 0299/2022, e-mail: caps1paracatu@gmail.com, telefone: (38) 3671-4520 – Responsável pela fiscalização dos serviços nas dependências do CAPS II.

d) **LAIR APARECIDA SILVA ARAÚJO,** Coordenadora Hospitalar Administrativo em Higienização, Portaria nº 0328/2022, e-mail: lair_apsilva@yahoo.com.br, telefone: (38) 3679-0905 Ramal: 0927 – Responsável pela fiscalização dos serviços nas dependências do Almoxarifado Central do HMP, Anexo do Almoxarifado do Hospital, Hospital Municipal, Maternidade Municipal, SAMU e UTI Neonatal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

e) **LILIANE BRAGA CLEMENTINO**, Diretora de Departamento de Atenção Básica, **Portaria nº 0760/2022**, e-mail: apsparacatu@gmail.com, telefone: (38) 3679-0300 Ramal: 0470 – **Responsável pela fiscalização dos serviços nas dependências do Almojarifado da Atenção Básica, Centro de Saúde Paulo Loureiro, Postos de Saúde da Lagoa de Santo Antônio, Morro Agudo e São Sebastião e Unidades Básicas de Saúde.**

f) **MAYRA DE OLIVEIRA NEIVA**, Coordenadora de Atenção Média e Alta Complexidade em Hemodiálise, **Portaria nº 0298/2022**, e-mail: hemodialiseparacatu01@gmail.com, telefone: (38) 3671-5872 – **Responsável pela fiscalização dos serviços no Centro de Hemodiálise de Paracatu-MG.**

g) **RAIANE FERREIRA DE CASTRO**, Coordenador de Atenção Média e Alta Complexidade em CAPS AD, **Portaria nº 0300/2022** e-mail: capsadptu@gmail.com, telefone: (38) 3671-4520 – **Responsável pela fiscalização dos serviços nas dependências do CAPS AD.**

h) **RAQUEL CALDEIRA MOTA**, Diretora de Especialidades, **Portaria nº 0561/2022**, e-mail: diretoriacemptu@gmail.com, telefone: (38) 3679-0990 Ramais: 0991/0992/0993/0994 – **Responsável pela fiscalização dos serviços no Centro de Especialidades Médicas – CEM.**

6.1.2.2. SECRETARIA DE ESPORTE: JOSÉ JACI DAS VIRGENS FERREIRA, Pedreiro, Matrícula nº 294993400, e-mail: scesportes@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0381;

6.1.3. FISCAIS ADMINISTRATIVOS DO CONTRATO:

6.1.3.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) **ANA CAROLINA FERREIRA DE SOUZA**, Diretora de Departamento de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, deptoaltamediacomplexidadeptu@gmail.com, telefone: (38) 3679-0300 Ramal: 0471 – **Responsável pelo Ambulatório de Saúde Mental, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II e CAPS AD, Centro de Especialidades Médicas – CEM, Centro de Hemodiálise de Paracatu.**

b) **ESTHER PIRES DE FREITAS**, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº: 095103000, hospitalcomprasparacatu02@gmail.com, telefone: (38) 3679-0905 – **Responsável pelo Anexo do Almojarifado do Hospital, Hospital Municipal, Maternidade Municipal, SAMU e UTI Neonatal.**

c) **MEIRE MARTINS SIQUEIRA**, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 138200969, e-mail: almojarifadoatencaobasica2@gmail.com, telefone: (38) 3671-3743 – **Responsável pelo Almojarifado da Atenção Básica, Centro de Saúde Paulo Loureiro, Postos de Saúde da Lagoa de Santo Antônio, Morro Agudo e São Sebastião e Unidades Básicas de Saúde.**

d) **RAIANE OLIVEIRA SANTOS**, Oficial Administrativo, Matrícula nº 13820027-3, e-mail: almojarifadocentralhmp@outlook.com, telefone: (38) 3671-0667 – **Responsável pelo Almojarifado Central do Hospital Municipal.**

6.1.3.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA: FERNANDA MOREIRA FERNANDES, Diretora do Departamento de Administração Escolar, **Portaria nº 0284/2022**, e-mail: educacao@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0353;



FLS	

6.1.3.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA:

a) **MATHEUS PIRES GONÇALVES:** Diretor do Departamento de Patrimônio, Portaria nº 0217/2022, e-mail: patrimonio@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0300;

b) **JAIRO RODRIGUES DE SOUZA,** Superintendente de Recursos Humanos, Portaria nº 0029/2023, e-mail: diretoriarh@paracatu.mg.gov.br, telefone (38) 3679-0492;

6.1.3.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO:

a) **VALDIVINO PEREIRA DA SILVA,** Coordenador de Proteção Social Básico em Banco de Alimentos, Portaria nº 247/2022, e-mail: bancodealimentos@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3671-6211;

b) **JESUÉ ARAÚJO MESQUITA,** Assistente Social, Matrícula nº 13819956-9, e-mail: casadeacolhidaparacatu2020@gmail.com, telefone: (38) 9.8827-2457;

6.1.3.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA: ELISÂNGELA ROSA CALDAS, Chefe de Divisão, Portaria nº 0442/2021, e-mail: faopparacatu@gmail.com, telefone: (38) 3671-0985;

6.1.3.6. PROCURADORIA GERAL: NATÁLIA GARCIA MIRANDA, Coordenadora Jurídico, Portaria nº 0342/2022, e-mail: nataliagarcia23.11@gmail.com, telefone: (38) 3672-2296.

6.1.3.7. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:

a) **EMERSON ANTÔNIO GARCIA,** Diretor de Meio Ambiente, Portaria 0359/2022, e-mail: meioambiente@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0433.

b) **GESIEL DIAS MAGALHÃES,** Superintendente de Limpeza Urbana, Portaria: 0366/2022, e-mail: diluptu@gmail.com, telefone: (38) 3671-3814;

6.1.3.8. SECRETARIA DE ESPORTE: MARIANE SOUZA BARBOSA, Oficial Administrativo, Matrícula: 138201582, e-mail: secesportes@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0381;

6.1.3.9. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: MÁRCIO GONÇALVES BRAGA, Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico, Portaria nº 1188/2022, e-mail: desenvolvimentoeconomico@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0444.

6.2. Compete aos Gestores do Contrato acima identificados exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como, estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3 Compete aos Fiscais Técnicos do Contrato acima identificados exercerem a verificação concreta do objeto, devendo os servidores designados verificarem a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao Gestor do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a **CONTRATADA**, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc... **bem como** informar os dias e locais em que os serviços serão executados, acompanhar o técnico responsável da empresa pela prestação de serviços, acompanhar os testes necessários após os serviços efetivamente realizados, atestar os relatórios da prestação de serviços emitidos pela contratada, comunicar à



FLS	

empresa contratada quaisquer falhas, imperfeições ou necessidade de correções inerentes ao objeto, solicitar informações pertinentes ao objeto, informar todas as alterações relativas à mudança de local e horário para a prestação de serviços durante a vigência do contrato, **além de esclarecer** quaisquer outros questionamentos técnicos referente ao objeto em todas as fases do processo licitatório, incluindo as respostas técnicas referente aos pedidos de esclarecimento e de impugnação do Edital.

6.4. Compete aos Fiscais Administrativos do Contrato acima identificados, exercerem a parte burocrática da contratação, como o recebimento de documentos inerentes ao objeto, notas Fiscais, conferência e acompanhamento dos documentos fiscais atualizados da contratada, atesto dos documentos fiscais, informações sobre a mudança de endereço da empresa contratada, bem como da mudança de preposto durante a vigência do contrato, elaboração das solicitações de empenhamento e encaminhamento das mesmas contendo todas as informações necessárias, juntamente com os documentos devidamente atestados e assinados para o pagamento da despesa, alterações e correções necessárias para o pagamento da Nota Fiscal, além de conferir o período relativo à prestação dos serviços mencionados na Nota Fiscal se correspondem ao mencionado no Relatório da Prestação de serviços emitido pela contratada e atestado pelo Fiscal Técnico do Contrato.

6.5. Os Fiscais Técnicos do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7- REALIZAÇÃO DE VISTORIA:

7.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas dependências físicas dos locais de execução dos serviços, acompanhado pelos servidores:

7.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Lair Aparecida Silva Araújo, responsável pela fiscalização dos serviços no **Anexo do Hospital Municipal, Almoxarifado Central do Hospital, Hospital Municipal de Paracatu, Maternidade Municipal, SAMU e UTI Neonatal de Paracatu-MG**, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo **telefone: (38) 3679-0905 Ramal:0927** de **segunda à sexta-feira das 08:00h às 10:00h e de 13:00h às 16:00h**. **Meire Martins Siqueira**, será responsável pelo **acompanhamento do licitante no Almoxarifado da Atenção Básica**, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo **telefone: (38) 3671-3743** de **segunda à sexta-feira das 08:00h às 10:00h e de 13:00h às 16:00h**. **Mayra de Oliveira Neiva**, responsável pela **fiscalização dos serviços no Centro de Hemodiálise de Paracatu-MG**, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo **telefone: (38) 3671-5872** de **segunda à sexta-feira das 08:00h às 10:00h e de 13:00h às 16:00h**. **Cleiton Jorge Ferreira dos Santos**, responsável pela **fiscalização dos serviços na Unidade de Vigilância em Saúde**, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo **telefone: (38) 3671-3928** de **segunda à sexta-feira das 08:00h às 10:00h e de 13:00h às 16:00h**. **Alexandre Santos Carvalho**, responsável pela fiscalização dos serviços no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

Consultório Odontológico Central , devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo **telefone: (38) 3679-0300 Ramal: 0472** de **segunda à sexta-feira** das **08:00h às 10:00h** e de **13:00h às 16:00h**. **Elisângela Correa de Souza** ou **Raiane Ferreira de Castro** responsáveis pelo **CAPS II e CAPS AD**, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo **telefone: (38) 3671-4520** de **segunda à sexta-feira** das **08:00h às 10:00h** e de **13:00h às 16:00h**. **Raquel Caldeira Mota**, responsável pela fiscalização dos serviços nas dependências do **Centro de Especialidades Médicas - CEM**, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo **telefone: (38) 3679-0990 Ramais: 0991 a 0994** de **segunda à sexta-feira** das **08:00h às 10:00h** e de **13:00h às 16:00h**. **Raiane Oliveira Santos**, responsável por acompanhar o licitante na visita técnica nas dependências do **Almoxarifado Central do Hospital Municipal** devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo **telefone: (38) 3671-0667** de **segunda à sexta-feira** das **08:00h às 10:00h** e de **13:00h às 16:00h**. **Hudson André Souza Nascimento**, responsável por acompanhar o licitante na visita técnica nas dependência do **Ambulatório de Saúde Mental** devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo **telefone: (38) 3671-4655** de **segunda à sexta-feira** das **08:00h às 10:00h** e de **13:00h às 16:00h**.

7.1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA:

FERNANDA MOREIRA FERNANDES, Diretora do Departamento de Administração Escolar, educacao@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0353;

7.1.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA:

MATHEUS PIRES GONÇALVES: Diretor do Departamento de Patrimônio, Portaria nº0217/2022, e-mail: patrimonio@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0300;

JAIRO RODRIGUES DE SOUZA, Superintendente de Recursos Humanos, Portaria nº 0029/2023, e-mail: diretoriarh@paracatu.mg.gov.br, telefone (38) 3679-0492;

7.1.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO:

VALDIVINO PEREIRA DA SILVA, Coordenador de Proteção Social Básico em Banco de Alimentos, e-mail: bancodealimentos@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3671-6211;

JESUÉ ARAÚJO MESQUITA, Assistente Social, Matrícula nº 13819956-9, e-mail: casadeacolhidaparacatu2020@gmail.com telefone: (38) 9.8827-2457.

7.1.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:

ELISÂNGELA ROSA CALDAS, Chefe de Divisão, Portaria nº 0442/2021, e-mail: faopparacatu@gmail.com, telefone: (38) 3671-0985;

7.1.6. PROCURADORIA GERAL:

NATÁLIA GARCIA MIRANDA, Coordenadora Jurídico, Portaria nº 0342/2022, e-mail: nataliagarcia23.11@gmail.com, telefone: (38) 3672-2296.

7.1.7. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:

EMERSON ANTÔNIO GARCIA, Diretor de Meio Ambiente, Portaria 0359/2022, e-mail: meioambiente@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0433;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

GESIEL DIAS MAGALHÃES, Superintendente de Limpeza Urbana, Portaria: 0366/2022, e-mail: diluptu@gmail.com, telefone: (38) 3671-3814;

7.1.8. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE:

MARIANE SOUZA BARBOSA, Oficial Administrativo, Matrícula: 138201582, e-mail: secesportes@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0381;

7.1.9. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

MÁRCIO GONÇALVES BRAGA, Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico, Portaria nº 1188/2022, e-mail: desenvolvimentoeconomico@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0444.

7.2. A visita técnica será **facultativa**:

7.2.1. As empresas que não visitarem os locais de prestação dos serviços **não poderão, em hipótese alguma e em nenhum tempo, alegar desconhecimento em relação aos serviços** para a elaboração da proposta comercial em decorrência de sua ausência na referida visita;

7.2.2. É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços;

7.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no **1º (primeiro) dia útil** seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o **4º (quarto) dia útil** anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

7.4. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante deverá estar devidamente identificado.

8. DOCUMENTAÇÃO:

8.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pela Divisão de Compras e Almoxarifado ou pela Superintendência de Suprimentos.

8.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.1. Licença Sanitária Municipal, estadual ou Distrital **vigente**;

8.2.2. Licença Ambiental, **vigente**;

8.2.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desse Termo de Referência,

8.2.3.1. A comprovação de aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa tenha realizado a contento, serviço com características similar, equivalente ou superior ao exigido. Os atestados deverão conter:

8.2.3.1.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço completo, incluindo CEP, telefone, fax, e-mail);

8.2.3.1.2. Local e data de emissão;

8.2.3.1.3. Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;



FLS	

8.2.3.1.4. Comprovação de capacidade de prestação de serviços, nos mesmos moldes e características definidas para o objeto;

8.2.3.1.5. Período de prestação de serviço;

8.2.3.1.6. Para atendimento do disposto no **item 8.2.3.1.4**, é admitido o somatório de atestados, desde que esta soma permita aferir a existência de qualificação técnica compatível com as características do objeto;

8.2.4. Que possui pessoal adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas da lei, vedadas, entretanto, as exigências de propriedade e de localização prévia;

8.2.5. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente: **CRbios/ CRF/ CRQ/ CREA/ CRMV**.

8.2.6. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, **todos serão inabilitados**;

8.2.7. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, os serviços que atenderam as parcelas de maior relevância técnica;

8.2.7.1. Entende-se como pertencente ao quadro permanente do licitante, o sócio, o administrador, o diretor, o empregado devidamente registrados na Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços, com contrato escrito firmado com o licitante.

8.2.7.2. Caso o licitante seja cooperativo, a comprovação de que trata esse subitem deve referir-se exclusivamente a cooperados, e dar-se-á pela apresentação dos respectivos atos de inscrição;

8.2.7.3. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

8.2.8. No decorrer da execução do serviço, o profissional de que trata este subitem poderá ser substituído, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666 de 1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.2.9. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

8.2.9.1. O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica do licitante.

9- OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



FLS	

9.1.1. A **CONTRATADA** emitirá Certificados de Garantia dos Serviços contratados, posteriormente ao término do mesmo, discriminando todos os serviços realizados em cada área, devidamente assinados pelo responsável da **CONTRATADA**, informando: nome, endereço, e telefone da empresa **CONTRATADA**, o número do alvará da Secretaria de Saúde Municipal, Estadual e ou Distrital emitido para a empresa, nome do responsável pela execução, bem como, Relatório dos Serviços realizados devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário.

9.1.1.1. O endereço do local da aplicação,

9.1.1.2. O período de garantia coberto,

9.1.1.3. As pragas alvas,

9.1.1.4. A data da execução do serviço,

9.1.3. O produto aplicado especificando seu princípio ativo e seu antídoto, precauções e recomendações para evitar intoxicação,

9.1.4. Telefone para comunicação de qualquer emergência ou número do telefone do Centro de Informação Toxicológico mais próximo das áreas onde os serviços foram prestados.

9.1.5. Durante a execução do Contrato a **CONTRATADA** obrigar-se-á a refazer os serviços objeto deste Termo de Referência, no caso de aparecimento de quaisquer tipos de vetores ou pragas antes do término do prazo de garantia, repetindo a aplicação dos produtos quantas vezes forem necessárias, desde que não ofereça risco à saúde humana, sem que isto caracterize qualquer acréscimo contratual e sem ônus algum para a Prefeitura Municipal de Paracatu.

9.1.6. Para o controle de baratas, formigas e moscas deverão basear-se na aplicação (aspersão) de inseticidas nos ralos sanitários, rodapés, sistema de esgoto sanitário e paredes externas, utilizando produtos de terceira ou quarta geração ou formulação semelhante, desde que comprovada por ficha técnica a característica química desejada. Este processo tem como objetivo o controle de baratas (*Periplaneta americana*).

9.1.7. Aplicação de inseticida gel nos armários, aparelhos elétricos e locais onde não é recomendado o processo convencional (aspersão), utilizando como princípio ativo "Sulfluramida", ou "Hidrametilnona" tendo como alvo principal as baratas *Blattella germânica* e várias espécies de formigas urbanas que podem frequentar as áreas internas das Unidades de Saúde e do Hospital.

9.1.8. Aplicação de inseticida gel para formigas que houver manifestação da praga, ao longo da duração do contrato.

9.1.9. Estão contempladas neste objeto também as medidas necessárias ao controle dos mosquitos, tanto em sua forma de larva quanto insetos adultos.

9.1.10. Utilizar ao longo das instalações internas e externas solução de inseticida biodegradável, inodoro e de ação residual, com a finalidade de impedir a instalação e proliferação dos insetos.

9.1.11. A **CONTRATADA** deverá complementar o trabalho com aplicação de substâncias atóxicas nos ambientes internos e externos e seus respectivos compartimentos. Os produtos serão aplicados sem que as pessoas necessitem desocupar o ambiente, exceto em casos extraordinários após a previa autorização dos fiscais do contrato.



FLS	

9.1.12. Aplicar o inseticida nas superfícies horizontais e verticais, pequenas frestas e fenda, no interior de interruptores e tomadas, sob mesas, balcões, gavetas, gabinetes de pia e onde necessário.

9.1.13. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

9.1.15. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

9.1.16. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências utilizadas na execução dos serviços.

9.1.17. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

9.1.18. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.19. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

9.1.20. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.1.21. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.1.22. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.23. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

9.1.24. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.25. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para



FLS	

o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos especialmente do Termo de Referência;

9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.4. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

9.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10- CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

10.1. MENOR PREÇO GLOBAL;

10.1.1. Justifica-se adoção do critério de “Menor Preço Global”, uma vez que o objeto da licitação abrange itens de natureza semelhantes, relacionados entre si, sendo que o agrupamento de seus itens resulta na melhor interação entre as diferentes fases de execução dos serviços, auferindo à Administração maior controle dos serviços a serem prestados com vista a melhor atender o interesse público.

11- SANÇÕES APLICÁVEIS:

11.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

11.1.1. Advertência por escrito;

11.1.2. Multa, nos seguintes termos:

11.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizado;

11.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

11.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, no caso de atraso



FLS	

superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até **02 (dois) anos** ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores Municipal, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

11.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas aos serviços previstos em contrato ou instrumento equivalente;

11.2.2. Retardamento imotivado da execução dos serviços;

11.2.3. Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

11.2.4. Utilização de produtos falsificados, furtados, deteriorados, danificados ou inadequados para o uso, como se verdadeiros ou perfeitos fossem;

11.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade dos produtos utilizados na execução dos serviços;

11.2.6. Prestação de serviço de baixa qualidade;

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens **11.1.1**, **11.1.3** e **11.1.4**.

11.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

11.5. As sanções relacionadas nos itens **11.1** também poderão ser aplicadas àquele que:

11.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

11.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

11.5.3. Não manter a proposta;

11.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

11.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.5.6. Cometer fraude fiscal;

11.5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.



FLS	

11.5.8. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame.

11.5.9. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

11.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Paracatu.

12- CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado **conforme os serviços efetivamente executados** por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA** em sua proposta, no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos** da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

12.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

12.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

12.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA** sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

12.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a **CONTRATADA** deverá apresentar junto a nota fiscal serviços, a seguinte documentação:

- Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

- **Relatório de Prestação de Serviços**, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário (**item 4.4**).

12.3. Sobre o valor devido à **CONTRATADA**, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

12.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

12.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

12.6. DADOS PARA O FATURAMENTO:

12.6.1. Razão Social: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CNPJ: 20.583.431/0001-35.

Endereço: Centro Administrativo, Avenida São João Paulo II nº 2045 1º andar, Bairro: Paracatuzinho – Paracatu- MG.

CEP: 38.603-400.

12.6.2. Razão Social: **MUNICÍPIO DE PARACATU.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

CNPJ: 18.278.051/0001-45.

Endereço: Centro Administrativo, Avenida São João Paulo II nº 2045, Edifício, Bairro: Paracatuzinho – Paracatu- MG.

CEP: 38.603-400.

13- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O Contrato terá a vigência de **12 (doze) meses** a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

14- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

14.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

02.06.01.10.302.0022.2294.33.90.39.00 – **FICHA:** 869 – **FR:** 1.500.00 – **Código de aplicação:** 1002/ **FR 1.621.00 / FR 1.600.00;**

02.06.01.10.302.0022.2382.33.90.39.00 – **FICHA:** 925 – **FR:** 1.500.00 - **Código de aplicação:** 1002/ **FR 1.621.00 / FR 1.600.00;**

02.06.01.10.302.0022.2391.33.90.39.00 – **FICHA:** 960 – **FR:** 1.500.00 - **Código de aplicação:** 1002/ **FR 1.621.00 – VALORA MINAS;**

02.06.01.10.301.0021.2329.33.90.39.00 – **FICHA:** 767 – **FR:** 1.500.00 - **Código de aplicação:** 1002/ **FR 1.621.00 / FR 1.600.00;**

02.06.01.10.302.0022.2295.33.90.39.00 – **FICHA:** 885 – **FR:** 1.500.00 - **Código de aplicação:** 1002/ **FR 1.621.00 / FR 1.600.00;**

02.06.01.10.302.0022.2387.33.90.39.00 – **FICHA:** 945 – **FR:** 1.500.00 - **Código de aplicação:** 1002/ **FR 1.621.00 / FR 1.600.00;**

02.06.01.10.305.0021.2289.33.90.39.00 – **FICHA:** 1054 – **FR:** 1.500.00 - **Código de aplicação:** 1002/ **FR 1.621.00 / FR 1.600.00;**

02.06.01.10.302.0022.2064.33.90.39.00 – **FICHA:** 847 – **FR:** 1.500.00 - **Código de aplicação:** 1002/1.600.00;

02.06.01.10.301.0021.2049.33.90.39.00 – **FICHA:** 711 – **FR:** 1.500.00 - **Código de aplicação:** 1002/ **FR 1.621.00 / FR 1.600.00;**

02.06.01.10.302.0022.2299.33.90.39.00 – **FICHA:** 903 – **FR:** 1.500.00 - **Código de aplicação:** 1002/ **FR 1.621.00.**

14.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA:

02.05.01.12.122.0007.2006.3.3.90.39.00 – **FICHA:** 378 – **FR:** 1.500.00 (**Recurso não vinculado de impostos**) – **Código de aplicação 1001 (Indicação de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino);**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

02.05.01.12.361.0023.2084.3.3.90.39.00 – **FICHA: 418 – FR: 1.500.00 (Recurso não vinculado de impostos) – Código de aplicação 1001 (Indicação de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino);**

02.05.01.12.364.0024.2313.3.3.90.39.00 – **FICHA: 473 – FR: 1.500.00 (Recurso não vinculado de impostos);**

02.05.01.12.364.0024.2475.3.3.90.39.00 – **FICHA: 478 – FR: 1.500.00 (Recurso não vinculado de impostos);**

02.05.01.12.365.0023.2078.3.3.90.39.00 – **FICHA: 511 – FR: 1.500.00 (Recurso não vinculado de impostos) – Código de aplicação 1001 (Indicação de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino);**

02.05.01.12.365.0023.2081.3.3.90.39.00 – **FICHA: 527 FR: 1.500.00 (Recurso não vinculado de impostos) – Código de aplicação 1001 (Indicação de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino).**

14.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA:

Centro Administrativo:

02.03.01.04.122.0007.2306.3.3.90.39.00 – **FICHA: 228 – FR: 1.500.00.**

Arquivo Morto, Sindicância e Perícia Médica:

02.03.01.04.122.0007.2006.3.3.90.39.00 – **FICHA: 220 – FR: 1.500.00.**

14.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO:

02.11.01.08.244.0066.2131.3.3.90.39.00 – **FICHA: 1554 – FR: 1.500.00.**

02.11.01.08.244.0029.2234.3.3.90.39.00 – **FICHA: 1447 – FR: 1.500.00.**

14.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:

02.15.01.13.392.0027.2499.3.3.90.39.00 – **FICHA: 2015 – FR: 1.500.00.**

14.6. PROCURADORIA GERAL:

02.02.01.04.122.0007.2006.3.3.90.39.00 – **FICHA: 175 – FR: 1.500.00.**

14.7. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

02.13.01.17.512.0018.2319.3.3.90.39.00 – **FICHA: 1786 – FR: 1.500.00.**

14.8. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE:

02.08.01.27.812.0025.1312.3.3.90.39.00 – **FICHA: 1203 – FR: 1.500.00.**

14.9. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

02.18.01.04.122.0007.2006.3.3.90.39.00 – **FICHA: 2125 – FR: 1.500.00.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

15. CONTA CORRENTE:

15.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Ag 138-4

C/c nº 28-0

C/c nº 624034-8

16. ORIGEM DOS RECURSOS:

(x) Federal

(x) Estadual

(x) Recursos próprios

Paracatu-MG, 25 de maio de 2023.

Antônio Carlos Teixeira

Diretor de Compras e Almoxarifado

Portaria nº 0215/2022

Órgão Gerenciador da do Sistema de Registro de Preços do Município de Paracatu/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	UNIDADE DE SAÚDE - ENDEREÇO	ÁREA INTERNA (M2)	ÁREA EXTERNA (M2)	TELEFONE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
1	Almoxarifado da Atenção Básica - Rua Joaquim Murinho nº 575 Amoreiras I CEP 38.600-422	510,30m2	SEM ÁREA EXTERNA	(38) 3671-3743
2	Almoxarifado Central do Hospital Municipal - Rua Padre Manoel nº 47 Centro CEP 38.600.432	420m2	SEM ÁREA EXTERNA	(38) 3671-0667
3	Ambulatório de Saúde Mental - Rua Euridamas Avelino de Barros nº 347 Bairro Lavrado CEP 38.602-002	230m2	SEM ÁREA EXTERNA	(38) 3671-4655
4	Anexo Almoxarifado do Hospital Municipal - Benedito Laboissiere nº 356 Centro CEP 38600-190	300m2	SEM ÁREA EXTERNA	(38) 3679-0905
5	Centro de Atenção Psicossocial CAPS - Rua Tório nº 212 Bairro Amoreiras I CEP 38.608-260	170m2	SEM ÁREA EXTERNA	(38) 3671-4520
6	Centro de Especialidades Médicas CEM - Rua Geraldo Alvares da Silva Campos nº 477 Bairro Bela Vista CEP 38.600-374	1.803,85m2	100m2	(38) 3671-0990/3671-0994
7	Centro de Hemodiálise - Avenida Bias Fortes nº 385 Bairro Bandeirantes CEP 38.603-170	911m2	804m2	(38) 3671-5872
8	Centro de Saúde Paulo Loureiro - Rua São Vicente nº 29 – Bairro Centro CEP 38.600-232	130m2	20m2	(38) 3671-4109
9	Consultório Odontológico Central - Rua Rubens Bittencourt nº 356 Centro CEP 38600-154	80m2	SEM ÁREA EXTERNA	(38) 3679-0472
10	Farmácia Municipal /Externa - Rua Benedito Laboissiere nº 439 Bairro Centro CEP 38.600-260	180m2	SEM ÁREA EXTERNA	(38) 3671-1193 3671-2302
11	Hospital Municipal - Avenida Olegário Maciel nº 714 - Centro CEP 38.600-208	9.425,47m2	1.884m2	(38) 3671-0905
12	Maternidade Municipal - Rua Euridamas Avelino de Barros Bairro Prado CEP 38.602-002	340m2	SEM ÁREA EXTERNA	(38) 3679-0903
13	Posto de Saúde Lagoa de Santo Antônio - Rua Um, 905 Lagoa de Santo Antônio (Zona Rural)	97,06m2	117,94m2	RUTH (38) 9983-4729
14	Posto de Saúde Morro Agudo - Região do Morro Agudo (Zona Rural)	160m2	188,69m2	MAURA (38) 9946-9742 / 9808-0890
15	Posto de Saúde São Sebastião - Rua Joaquim brochado nº 890 (Zona Rural)	160m2	217,17m2	MARLI (38) 9960-8071
16	SAMU – Rua Bento Pereira Mundim nº 30 – Centro – CEP 38. 600-472	338,9m2	600m2	192
17	Setor de Regulação - Rua Santiago Dantas nº 111 Bairro Centro CEP 38.600-168	258,51m2	100m2	(38) 3679-0961/ 3679-0964
18	UBS Aeroporto I e II - Praça Júlia Camargos nº 20 - Paracatuzinho CEP 38.603-316	459,85m2	1.298,15m2	(38) 3672-1976
19	UBS Alto do Açude - Parque Ecológico nº 50 Bairro Alto do Açude CEP 38.608-024	459,85m2	534,15m2	(38) 3671-4252
20	UBS Amoreiras - Rua Alumínio nº 45 Bairro Amoreiras II CEP 38.608-266	459,85m2	684,15m2	(38) 3672-3613
21	UBS Bela Vista - Rua Boa Vista nº 677 Bairro Bela Vista CEP 38.600-522	455m2	118m2	(38) 3671-6280
22	UBS Chapadinha I e II - Rua Espírito Santo S/N Bairro Chapadinha CEP 38.605-060	455,51m2	1.801,5m2	(38) 3671-5865
23	UBS JK - Em funcionamento no endereço: Rua Anísio Botelho nº 367 Bairro Nossa Senhora de Fátima CEP 38.607-058	456m2	138m2	(38) 3672-4276
24	UBS Novo Horizonte - Rua Geraldo Oliveira Melo nº 351 Bairro Novo Horizonte CEP 38.607-440	150m2	20m2	(38) 3672-5976
25	UBS Nossa Senhora de Fátima - Rua Anísio Botelho nº 367 Bairro Nossa Senhora de Fátima CEP 38.607-058	456m2	138m2	(38) 3671-6109
26	UBS Paracatuzinho - Rua Cristiano Pimentel de Ulhôa nº 28 Bairro Paracatuzinho CEP 38.603-250	581,76m2	40m2	(38) 3671-6265
27	UBS Prado - Rua Zita Silva Neiva nº 301 Bairro Prado CEP 38.602-026	459,85m2	770,15m2	(38) 3672-1604



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

28	UBS Primavera - Rua Cajueiro nº 345 Bairro Primavera CEP 38.606-380	455m2	545m2	(38) 3671-3363
29	UBS Santana/Arraial D'Angola - Rua Etelvina Elisa Resende nº 520 Bairro Santana CEP 38.600-056	455m2	470m2	(38) 3671-6931
30	UBS São João Evangelista - Avenida Bias Fortes nº 385 Bairro Bandeirantes CEP 38.603-170	911m2	804m2	(38) 3671-6818
31	UBS Vila Mariana - Rua Eliseu Osvaldo Macedo nº 600 Bairro Vila Mariana CEP 38606-140	459,85m2	1.410,15m2	(38) 3671-6081
32	Unidade de Vigilância em Saúde - Rua Dom Serafim nº 16 Bairro Arraial D'Angola CEP 38600-076	250m2	570m2	(38) 3671-3829
33	UTI Neonatal - Rua Euridamas Avelino de Barros nº 60 Prado CEP 38.602-002	464,00m2	SEM ÁREA EXTERNA	(38) 3679-0900
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA				
34	ALMOXARIFADO DA EDUCAÇÃO - RUA DA CONTAGEM, Nº 1.039, PARACATUZINHO, PARACATU/MG, CEP:38603-400	303,41 m2	SEM ÁREA EXTERNA	(38) 3672-6432
35	DEPOSITO DA MERENDA ESCOLAR - RUA ANA SILVA NEIVA, Nº 495, BAIRRO: PARACATUZINHO, PARACATU/MG, CEP: 38.603-350.	275,00 M2	210,00 M2	S/N
36	DEPOSITO DE MATERIAIS DE ENGENHARIA - RUA MELQUIADES GONÇALVES CARVALHO, Nº 249, BAIRRO: PARACATUZINHO, PARACATU/MG, CEP: 38.600-510.	300,00 M2	SEM ÁREA EXTERNA	S/N
37	CMEI TIA LUZIA , RUA A, S/N, BAIRRO: SARAH KUBISTCHEK, PARACATU/MG, CEP: 38.607-070	80,00 m2	1.682,90 m2	S/N
38	CMEI SELVA SANT'ANNA ALMEIDA , RUA DOS CAJUEIROS, Nº 580, BAIRRO: PRIMAVERA, PARACATU/MG, CEP: 38.606-254	1.549,91 m2	1.497,47 m2	S/N
39	CMEI TEREZINHA JORDÃO CARDOSO , RUA ELOI FERREIRA, Nº 659, BAIRRO: BANDEIRANTES, PARACATU/MG, CEP: 38.602-104	1.660,27 m2	1.492,85 m2	S/N
40	CMEI VIRGÍNIA TEODORO , RUA CHICO MENDES, Nº 10, BAIRRO: SÃO JOÃO EVANGELISTA, PARACATU/MG, CEP: 38.600003-202	1.574,19 m2	2.013,08 m2	S/N
41	CMEI WARMAN TEIXEIRA REIS SANTOS , TRAVESSA DOIS, TRAVESSA ILDETE MOREIRA DA CRUZ, S/N, BAIRRO: CHAPADINHA, PARACATU/MG, CEP: 38.605-050	946,32 m2	1.326,35 m2	S/N
42	CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ , RUA DOS OPERÁRIOS, Nº 23, BAIRRO: VILA MARIANA, PARACATU/MG, CEP:38.606-134	602,03 m2	1.243,15 m2	S/N
43	CRECHE MUNICIPAL DOMINGAS DE OLIVEIRA , RUA TÓRIO, Nº 445, BAIRRO AMOREIRAS II, PARACATU/MG, CEP: 38.608-260	312,19 m2	179,09 m2	S/N
44	CRECHE MUNICIPAL LAURA PINTO DE SOUZA , RUA PENEDO, Nº 61, BAIRRO: ALTO DO AÇUDE, PARACATU/MG, CEP: 38.608-038	509,35 m2	100,18 m2	S/N
45	CRECHE MUNICIPAL PROFª MÁRCIA MACEDO MEIRELES - CAIC , RUA 06, QUADRA 15, BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA, PARACATU/MG, CEP: 38.606-372	770,00 m2	17.327,13 m2	S/N
46	CRECHE MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS , RUA FRANCISCO RODRIGUES MENHÔ, Nº 529, BAIRRO: BELA VISTA, PARACATU/MG, CEP: 38.607-126	727,63 m2	916,02 m2	S/N
47	CRECHE MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO , ÁREA RURAL, S/N, BAIRRO: SÃO SEBASTIÃO, PARACATU/MG, CEP: 38.609-899 - LOCALIZADA APROXIMADAMENTE A 10 KM DO CENTRO DE PARACATU.	312,19 m2	179,09 m2	S/N
48	CRECHE MUNICIPAL TIA LUCINHA , RUA MARIA TRINDADE RODRIGUES, Nº 319, BAIRRO: NOVO HORIZONTE, PARACATU/MG, CEP: 38.607-444	527,43 M2	100,18 M2	S/N
49	CRECHE MUNICIPAL ZILDA BATISTA DE OLIVEIRA , RUA JOSÉ DE OLIVEIRA CAMPOS, Nº 105, BAIRRO: CIDADE NOVA II, PARACATU/MG, CEP: 38.60-104	300,00 M2	530,00 M2	S/N
50	PEM CHAPEUZINHO VERMELHO - RUA TRAVESSA DO AÇUDE, Nº 135 - BAIRRO ALTO DO AÇUDE, PARACATU-MG, CEP: 38.608-014	496,20 M2	412,92 M2	(38) 99945-8358
51	PEM GENTE PEQUENA - RUA SINFRÔNIO ROSA, 195 - BAIRRO SANTANA, PARACATU-MG, CEP: 38.600-013	231,40 M2	264,91 M2	(38) 99198-9651



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

52	PEM LÚCIA CRUZ GONÇALVES - RUA SALGADO FILHO, 783 – BAIRRO BELA VISTA, PARACATU-MG, CEP: 38.600-482	884,87 M2	313,47 M2	(38) 99904-9522
53	PEM PAULO KLEBER ULHOA - RUA NAIR CUNHA CARDOSO, 126 – BAIRRO PARACATUZINHO, PARACATU-MG, CEP: 38.603-348	904,37 M2	SEM ÁREA EXTERNA	(38) 99578-6301
54	PEM PEQUENO POLEGAR - RUA ANÍSIO BOTELHO, 64 – BAIRRO N. SR. ^a DE FÁTIMA, PARACATU-MG, CEP: 38.607-058	658,55 M2	844,45 M2	(38) 99196-2258
55	E.M. BEZERRA DE MENEZES - RUA DIONÍSIO COELHO FILHOS, 85 – BAIRRO PARACATUZINHO, PARACATU/MG, CEP:38.603-198	1.786,17 M2	1.285,93 M2	(38) 99863-4518
56	E.M. CACILDA CAETANO DE SOUZA - RUA ADJUTO BOTELHO, N° 21, BAIRRO: VILA MARIANA, PARACATU/MG, CEP:38.606-114 (ENDEREÇO PROVISÓRIO)	2.217,17 M2	543,66 M2	(38) 99974-0884
57	E.M. CORACI MEIRELES OLIVEIRA , RUA CRISTAL, N°351 – BAIRRO AMOREIRA II, PARACATU/MG, CEP:38.608-268	3.457,30 M2	1.036,87 M2	(38) 3671-3877
				(38) 99921-8218
58	E.M. DOUTOR ANTÔNIO RIBEIRO - RUA PROF. JOSÉ BOTELHO FILHO, N° 554 – BAIRRO N. SR. ^a DE FÁTIMA, PARACATU/MG, CEP:38607-062	1.490,49 M2	1.154,99 M2	(38) 99157-0990
59	E.M. GIDALTE MARIA DOS SANTOS - RUA B, S/N° - ALTO DA COLINA, PARACATU/MG, CEP: 38.6608-334	870,74 M2	176,06 M2	(38) 99975-4892
60	E.M. JOAQUIM ADJUTO BOTELHO - RUA MARQUÊS DE POMBAL, N° 426- BAIRRO JK, PARACATU/MG, CEP:38.607-158	2.366,14 M2	4.796,38 M2	(38) 99981-0782
61	EM LEONOR ULHOA VICTOR RODRIGUES - RUA RAUL BOTELHO, S/N° - BAIRRO ALTO DO CÔRREGO, PARACATU/MG, CEP:38.606-032	1.112,03 M2	268,26 M2	(38) 99933-7747
62	E.M. NILO SADOK - RUA EXPEDICIONÁRIO GERALDO COSTA, N°120 - BAIRRO VILA CRISTIANO, PARACATU/MG, CEP:38.606-394	1.105,86 M2	1.135,80 M2	(38) 99131-0321
63	E.M. PROFESSORA MARCIA MACEDO MEIRELES CAIC - RUA N° 06 – QUADRA 15 – BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, PARACATU/MG, CEP:38.606-372	2.320,00 M2	17.327,13 M2	(38) 995446272
64	E.M. TIA ÁUREA (POLO SESC) - RUA EURIDAMAS AVELINO DE BARROS, N° 347 – BAIRRO LAVRADO, PARACATU/MG, CEP:38.602-002	1.071,49 M2	2.089,19 M2	(38) 99890-9280
65	E.M. TIA ÁUREA , RUA ABADIA LEMES DO PRADO, N° 116, BAIRRO: LAVRADO, PARACATU/MG, CEP: 38.602-014	974,83 M2	SEM ÁREA EXTERNA	S/N
66	E.M. PROFESSORA ADA SANTANA RIBEIRO - RUA JOAQUIM BROCHADO, N° 880 – BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, CEP: 38.609-990 – LOCALIZADA APROXIMADAMENTE A 10 KM DO CENTRO DE PARACATU.	1.710,64 M2	7.882,82 M2	(38) 99149-2420
67	E.M. AFONSO NOVAIS PINTO - FAZ: PORTO BURITI – ZONA RURAL, LOCALIZADA, APROXIMADAMENTE A 45 KM DO CENTRO DE PARACATU/MG.	1.891,91 M2	5.581,07 M2	(38) 99890-9280
68	E.M. ALTINA DE PAULA SOUZA - CONDOMÍNIO PROJETO ENTRE RIBEIRO – ZONA RURAL LOCALIZADA APROXIMADAMENTE A 84 KM DO CENTRO DE PARACATU/MG.	1.520,80 M2	7.371,25 M2	(38) 99801-6919
69	E.M. ARQUIMEDES CÂNDIDO MEIRELES - FAZENDA MORRO AGUDO DE BAIXO – ZONA RURAL LOCALIZADA APROXIMADAMENTE A 42 KM DO CENTRO DE PARACATU	1.796,23 M2	SEM ÁREA EXTERNA	(38) 99973-0810
70	EM BERNARDINO DE FARIA PEREIRA - FAZENDA MUNDO NOVO – ZONA RURAL LOCALIZADA APROXIMADAMENTE A 72 KM DO CENTRO DE PARACATU.	2.077,09 M2	7.058,18 M2	(38) 99955-3567
71	E.M. FREI BROCARDO STOCOFF - FAZENDA CONTAGEM- ZONA RURAL LOCALIZADA APROXIMADAMENTE A 12 KM DO CENTRO DE PARACATU.	928,06 M2	2.546,70 M2	(38) 99199-0241
72	E.M. JOSÉ PALMA - FAZENDA ESCURO- ZONA RURAL LOCALIZADA APROXIMADAMENTE A 30 KM DO CENTRO DE PARACATU	1.681,11 M2	3.077,31 M2	(38) 99947-9973
73	E.M. JOSÉ SIMÕES CUNHA - FAZENDA LAGOA RICA – ZONA RURAL LOCALIZADA APROXIMADAMENTE A 22 KM DO CENTRO DE PARACATU.	1.923,37 M2	5.068,67 M2	(38) 99965-1642



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

74	E.M. PEDRO SILVA NEIVA - FAZENDA JAMBEIRO/ SAMELO– ZONA RURAL LOCALIZADA APROXIMADAMENTE A 65 KM DO CENTRO DE PARACATU.	1.025,27 M2	1.528,26 M2	(38) 99904-9426
75	E.M. PROFESSORA MARIA TRINDADE RODRIGUES - RUA UM, 907 – LAGOA– ZONA RURAL LOCALIZADA APROXIMADAMENTE A 13 KM DO CENTRO DE PARACATU.	2.583,52 M2	776,27 M2	(38) 99941-6181
76	E.M. RAIMUNDO JOSÉ DE SANTANA - FAZENDA JOÃO GOMES– ZONA RURAL LOCALIZADA APROXIMADAMENTE A 4267 KM DO CENTRO DE PARACATU.	917,27 M2	1.871,14 M2	(38) 99919-6140
77	AABB COMUNIDADE - RUA DA AABB, S/N, PARACATUZINHO, PARACATU/MG, CEP:38600-000	697,00 M2	1.673,00 M2	(38) 3672-3521
78	UAB/UAITEC - POLO PARACATU - AVENIDA AEROPORTO, Nº 255, PARACATUZINHO, PARACATU/MG, CEP:38.603-344	488,00 M2	SEM ÁREA EXTERNA	(38) 3671-9722
79	CASA DOS PROFESSORES UNIMONTES - RUA OLHOS D'ÁGUA, Nº 160, BAIRRO: PARACATUZINHO, PARACATU/MG, CEP: 38.600-220	122,00 M2	SEM ÁREA EXTERNA	S/N
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA				
80	CENTRO ADMINISTRATIVO - Rua: Avenida São João Paulo II, nº2045, Bairro: Paracatuzinho - Paracatu/MG, CEP: 38.603-400	Área Construída: 5.041,00 m² - 3 Pavimentos.		(38) 3679-0300
81	ARQUIVO CENTRAL - Rua: Rio Grande do Sul, nº 1202, Bairro: Centro - Paracatu/MG (subsolo da Biblioteca) CEP: 38.600-114	Área Construída: 800 m²		S/N
82	SINDICÂNCIA E PERÍCIA MÉDICA - Travessa Benvindo Manoel Teixeira, nº06, Bairro: Centro – Paracatu/MG, CEP: 38.600-172	Área Construída: 500 m².		(38) 3671-2696
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO				
83	CASA DE ACOLHIDA - Rua São João, nº 124, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-282	Área Construída: 400 m2	Área: 1.028,44 m2	(38) 9.9932-0124
84	BANCO DE ALIMENTOS - Praça Euzébio, nº 100, Bairro: Centro, Paracatu-MG, CEP: 38600006-206 endereço passível de alteração - Prédio em construção)	Área Construída: 820 m2	Área: 1.180 m2	(38) 3671-6211
85	BANCO DE ALIMENTOS - Rua do Cedro, nº s/n, Bairro: Jardim Serrano, Paracatu/MG, CEP: 38.600-276	Área Construída: 550 m2	Área: 1.900 m2	S/N
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				
86	ANTIGA SECRETARIA DE CULTURA - Rua Temístocles Rocha, nº 74, Bairro: Centro, Paracatu/MG, CEP: 38.600-270	Área Construída: 261,30 m2		(38) 3671-0451
87	CASARÃO - Rua Temístocles Rocha, nº 103 - 1º E 2º, Bairro: Centro, Paracatu/MG, CEP: 38.600-270	Área Construída: 697,86 m2		(38) 3671-0451
88	FAOP - UNIDADE DE PARACATU - Rua Temístocles Rocha, nº 125, Bairro: Centro, Paracatu/MG, CEP: 38.600-270	Área Construída: 205,32 m2		(38) 3671-0451
88	CASA DO MEIO - Rua Temístocles Rocha, nº 105, Bairro: Centro, Paracatu/MG, CEP: 38.600-270	Área Construída: 348,93 m2		(38) 3671-0451
PROCURADORIA GERAL				
89	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - Rua Josino Valadares, nº 25, Bairro: Centro, Paracatu/MG, CEP: 38.600-14	Área total: 160 m2		(38) 3672-2296
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
90	SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA - Rua Dom Serafim, nº 15, Bairro: Arraial D'Angola, Paracatu/MG, CEP: 38.600-076	457,46 m2	2.511,53 m2	(38) 361-3080 (38) 3671-3814 (38) 9.9801-0159
91	ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS - Praça Antônio da Mota Bastos, nº 151, Bairro: Centro, Paracatu/MG, CEP: 38.600-264	Área total: 42 m2		(38) 3672-1527
92	PARQUE SANTUÁRIO DOS BURITIS - Rua Padre Bené, nº 410, Bairro: Arraial D'Angola, Paracatu/MG, CEP: 38.600-076	414,76 m2	1.887,80 m2	(38) 9.9920-22077



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

93	ESCRITÓRIO DO ATERRO SANITÁRIO - Zona Rural - Aproximadamente A 10 Km do centro da cidade de Paracatu, Rodovia BR 040, sentido Paracatu a Belo Horizonte, após o cruzamento com a MG 690 A Esquerda, Aproximadamente Mais 2 Km Zona Rural. NÃO TEM CEP	Área total: 293,79 m2	(38) 3679-0433
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
94	ALMOXARIFADO - Rua Tiradentes, nº 141, Bairro: Bela Vista, Paracatu/MG, CEP: 38.600-538	Área construída: 1.000 m2	(38) 3679-0981
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
95	BANCO DE TALENTOS - Rua Dr Sérgio Ulhoa, nº 72, Bairro: Centro, Paracatu/MG, CEP: 38.600-108	130,00 m2	194,00 m2 (38) 9.9928-1830



FLS	

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc., neste ato representado pelo(s) DIRETORES OU SÓCIOS, COM QUALIFICAÇÃO COMPLETA, NOME, RG, CPF, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, ENDEREÇO, pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no **Pregão Eletrônico**, sob o nº **09/2023**, **Processo Administrativo nº 2.881/2023**.

Local e data.

Carimbo de CNPJ e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.

DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Carimbo de CNPJ e Assinatura do Representante Legal da Empresa



FLS	

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO REGULARIDADE FISCAL DA ME OU EPP

NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc, neste ato representado pelo(s) DIRETORES OU SÓCIOS, COM QUALIFICAÇÃO COMPLETA (NOME, RG, CPF, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, ENDEREÇO), pelo presente instrumento, na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declara que apresenta restrições na documentação relativa à regularidade fiscal e assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, caso formule o lance vencedor.

Local e data.

Carimbo de CNPJ e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.,
DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por
menores de **18 (dezoito) anos** ou a realização de qualquer trabalho por menores de **16**
(dezesesseis) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Carimbo de CNPJ e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

Declaramos, sob as penas da lei, para fins do **Pregão Eletrônico Nº 09/2023 – Processo Licitatório nº 93/2023**, que a empresa _____ não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e data.

Carimbo de CNPJ e Assinatura do Representante Legal da Empresa



FLS	

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECURSOS NECESSÁRIOS

PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

NOME DA PESSOA JURÍCA/FÍSICA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ/CPF, ENDEREÇO, etc., DECLARA, perante a Prefeitura Municipal de Paracatu, que:

1. Dispõe de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o nº **09/2023**, em especial os seguintes:

1.1. Instalações Físicas xxxxxxxxxxxx.

1.2. Possui máquina/veículo adequado, acompanhado de documento de posse, locação ou documento equivalente, conforme discriminado:

MÁQUINA/VEÍCULO	MODELO/ANO	POTÊNCIA

1.3. Mão de Obra qualificada: (relação de empregados)

1.4. Estrutura de Apoio: (carro, caminhão, oficina, maquinário, etc).

2. Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas no Edital e respectivos anexos que compõem o processo licitatório.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO DE VISITA E VISTORIA

Declaramos, para o fim de atender ao previsto no Edital e respectivos anexos que compõem o processo na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o nº. **09/2023, Processo Administrativo nº. 2.881/2023**, que o Sr^(a) _____ representante da Empresa visitou e vistoriou o(s) local(is) _____, onde será(ao) executado(s) os serviços, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações referente ao objeto da licitação.

Local e data.

Representante Prefeitura Municipal

Representante Legal da Empresa

Observação: Uma cópia deste documento deverá permanecer em poder da Prefeitura Municipal de Paracatu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA E VISTORIA

NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc, neste ato representada por REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA, OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital e respectivos anexos que compõem o processo na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o nº. 09/2023, Processo Administrativo nº. 2.881/2023.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do Representante Legal

Observação: Uma cópia deste documento deverá permanecer em poder da Prefeitura Municipal de Paracatu.



FLS	

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 09/2023 – Processo Licitatório nº 93/2023** e seu(s) ANEXO(s) e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

_____, ... de de 2023.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2023	
Prestador:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	Bairro:
CEP:	Cidade:
Telefone:	Estado:
Banco:	E-mail:
Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.	
PREVISÃO DE ENTREGA:	
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:	
<i>Senhor Prestador: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E TODOS OS INSUMOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE HEMODIÁLISE DE PARACATU-MG, LOCALIZADO NA AVENIDA BIAS FORTES Nº 385 BAIRRO BANDEIRANTES CEP 38.603-170.ÁREA INTERNA: 911M2.ÁREA EXTERNA: 804M2 OBS: OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS TRIMESTRALMENTE	SV	4		
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E TODOS OS INSUMOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ALMOXARIFADO CENTRAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU-MG, LOCALIZADO NA RUA PADRE MANOEL Nº 47 CENTRO CEP 38.600-432.ÁREA INTERNA: 420M2. NÃO POSSUI ÁREA EXTERNA. OBS: OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS TRIMESTRALMENTE.	SV	4		
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E TODOS OS INSUMOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES	SV	4		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

	DO ANEXO DO ALMOXARIFADO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU-MG, LOCALIZADO NA RUA BENEDITO LABOISSIERE Nº 356 CENTRO CEP 38.600-190.ÁREA INTERNA: 300M2. NÃO POSSUI ÁREA EXTERNA. OBS: OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS TRIMESTRALMENTE.				
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO.COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E TODOS OS INSUMOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU-MG, LOCALIZADO NA AVENIDA OLEGÁRIO MACIEL Nº 714 CENTRO CEP 38.600-208.ÁREA INTERNA: 9.425,47M2ÁREA EXTERNA: 1.884M2. OBS: OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS TRIMESTRALMENTE.	SV	4		
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E TODOS OS INSUMOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE MUNICIPAL LOCALIZADA NA RUA EURIDAMAS AVELINO DE BARROS BAIRRO PRADO CEP 38.602-002ÁREA INTERNA: 340M2. NÃO POSSUI ÁREA EXTERNA. OBS: OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS TRIMESTRALMENTE.	SV	4		
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E TODOS OS INSUMOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UTI NEONATAL DE PARACATU-MG. LOCALIZADA NA RUA EURIDAMAS AVELINO DE BARROS Nº 60 BAIRRO PRADO CEP 38.602-002.ÁREA INTERNA: 464M2. NÃO POSSUI ÁREA EXTERNA. OBS: OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS TRIMESTRALMENTE.	SV	4		
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E TODOS OS INSUMOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES ALMOXARIFADO DA ATENÇÃO BÁSICA, LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM MURTINHO Nº 575 BAIRRO AMOREIRASI CEP 38.600-422.ÁREA INTERNA: 510,30M2. NÃO POSSUI ÁREA EXTERNA.	SV	4		
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E TODOS OS INSUMOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL /EXTERNA LOCALIZADA NA RUA BENEDITO LABOISSIERE Nº 439 CENTRO CEP 38.600-260.ÁREA INTERNA: 180M2NÃO POSSUI ÁREA EXTERNA.	SV	4		
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E TODOS OS INSUMOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE AMOREIRAS LOCALIZADA NA RUA ALUMINIO Nº 45 BAIRRO AMOREIRAS II CEP 38.608-266.ÁREA INTERNA: 459,85M2ÁREA EXTERNA: 684,15M2.	SV	4		
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E TODOS OS INSUMOS PARA A	SV	4		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS****FLS**

	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE AEROPORTO I e II LOCALIZADA NA RUA JULIA CAMARGOS Nº 20 BAIRRO PARACATUZINHO CEP 38.603-316.ÁREA INTERNA: 459,85M2ÁREA EXTERNA: 1.298,15M2.				
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E TODOS OS INSUMOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALTO DO AÇUDE LOCALIZADA NO PARQUE ECOLÓGICO Nº 50 BAIRRO ALTO DO AÇUDE CEP 38.608-024.ÁREA INTERNA: 459,85M2ÁREA EXTERNA: 534,15M2.	SV	4		
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E TODOS OS INSUMOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BELA VISTA LOCALIZADA NA RUA BOA VISTA Nº 677 BAIRRO BELA VISTA CEP 38.600-522.ÁREA INTERNA: 455M2ÁREA EXTERNA: 118M2.	SV	4		
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E TODOS OS INSUMOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CHAPADINHA I e II LOCALIZADA NA RUA ESPIRITO SANTO S/N BAIRRO CHAPADINHA CEP 38.605-060.ÁREA INTERNA: 455,51M2. ÁREA EXTERNA: 1801,5M2.	SV	4		
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E TODOS OS INSUMOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JK EM FUNCIONAMENTO NA RUA ANISIO BOTELHO Nº 367 BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA CEP 38.607-058.ÁREA INTERNA: 456M2.ÁREA EXTERNA: 138M2.	SV	4		
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E TODOS OS INSUMOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVO HORIZONTE LOCALIZADA NA RUA GERALDO OLIVEIRA MELO Nº 351 BAIRRO NOVO HORIZONTE CEP 38.607-440.ÁREA INTERNA: 150M2ÁREA EXTERNA: 20M2.	SV	4		
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E TODOS OS INSUMOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LOCALIZADA NA RUA ANISIO BOTELHO Nº 367 BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA CEP 38.607-058.ÁREA INTERNA: 456M2.ÁREA EXTERNA: 138M2.	SV	4		
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E TODOS OS INSUMOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PARACATUZINHO LOCALIZADA NA RUA CRISTIANO PIMENTEL DE ULHÔA Nº 28 BAIRRO PARACATUZINHO CEP 38.603-250.ÁREA INTERNA: 581,76M2ÁREA EXTERNA: 40M2.	SV	4		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**

FLS	

18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E TODOS OS INSUMOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PRADO LOCALIZADA NA RUA ZITA NEIVA Nº 301 BAIRRO PRADO CEP 38.602-026.ÁREA INTERNA: 459,85M2ÁREA EXTERNA: 770,15M2.	SV	4		
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E TODOS OS INSUMOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PRIMAVERA LOCALIZADA NA RUA CAJUEIRO Nº 345 BAIRRO PRIMAVERA CEP 38.606-380.ÁREA INTERNA: 455M2ÁREA EXTERNA: 545M2.	SV	4		
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E TODOS OS INSUMOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTANA / ARRAIAL D'ANGOLA LOCALIZADA NA RUA ETELVINA ELISA RESENDE Nº 520 BAIRRO SANTANA CEP 38.600-056.ÁREA INTERNA: 455M2.ÁREA EXTERNA: 470M2.	SV	4		
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E TODOS OS INSUMOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO JOÃO EVANGELISTA LOCALIZADA NA AVENIDA BIAS FORTES Nº 385 BAIRRO BANDEIRANTES CEP 38.603-170.ÁREA INTERNA: 911M2.ÁREA EXTERNA: 804M2.	SV	4		
22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E TODOS OS INSUMOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA MARIANA LOCALIZADA NA RUA ELISEU OSVALDO MACEDO Nº 600 BAIRRO VILA MARIANA CEP 38.606-140.ÁREA INTERNA: 459,85M2. ÁREA EXTERNA: 1.410,15M2.	SV	4		
23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E TODOS OS INSUMOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO POSTO DE SAÚDE LAGOA DE SANTO ANTONIO LOCALIZADO NA RUA UM Nº 905 LAGOA DE SANTO ANTONIO - ZONA RURAL 15 KM DE DISTÂNCIA ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.ÁREA INTERNA: 97,06M2. ÁREA EXTERNA: 117,94M2.	SV	4		
24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E TODOS OS INSUMOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO POSTO DE SAÚDE MORRO AGUDO LOCALIZADO NA REGIÃO DO MORRO AGUDO - ZONA RURAL. - 56 KM DE DISTÂNCIA ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.ÁREA INTERNA: 160M2.ÁREA EXTERNA: 188,69M2.	SV	4		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**

FLS	

25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E TODOS OS INSUMOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO POSTO DE SAÚDE SÃO SEBASTIÃO LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM BROCHADO Nº 890 - ZONA RURAL. - 07 KM DE DISTÂNCIA ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E O LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.ÁREA INTERNA: 160M2.ÁREA EXTERNA: 217,17M2.	SV	4		
26	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E TODOS OS INSUMOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - CEM LOCALIZADO NA RUA GERALDO ALVARES DA SILVA CAMPOS Nº 477 BAIRRO BELA VISTA CEP 38.600-374.ÁREA INTERNA: 1.803,85M2ÁREA EXTERNA: 100M2.OBS: OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS TRIMESTRALMENTE.	SV	4		
27	PRESTACAO DE SERVICO DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E TODOS OS INSUMOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, INTERNA/EXTERNA, LOCALIZADA NA RUA JOSINO VALADARES Nº 25 CENTRO CEP 38.600-140. ÁREA TOTAL APROXIMADA INTERNA/EXTERNA: 160M2.	SV	4		
28	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO DE POMBOS PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, NA RUA JOSINO VALADARES, Nº 25, CENTRO - PARACATU-MG, CEP: 38.600.140.	SV	6		
29	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E TODOS OS INSUMOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS, LOCALIZADO NA RUA TÓRIO Nº 212 BAIRRO AMOREIRAS I CEP 38.608-260.ÁREA INTERNA: 170M2NÃO POSSUI ÁREA EXTERNA.OBS: OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS TRIMESTRALMENTE.	SV	4		
30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E TODOS OS INSUMOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE LOCALIZADA NA RUA DOM SERAFIM Nº 16 BAIRRO ARRAIAL D'ANGOLA CEP 38.600-076.ÁREA INTERNA: 250M2ÁREA EXTERNA: 570M2OBS: OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS TRIMESTRALMENTE.	SV	4		
31	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E TODOS OS INSUMOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE REGULAÇÃO LOCALIZADO NA RUA SANTIAGO DANTAS Nº 111 BAIRRO CENTRO CEP 38.600-168.ÁREA INTERNA: 258,51M2ÁREA EXTERNA: 100M2.	SV	4		
32	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E TODOS OS INSUMOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES	SV	4		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**

FLS	

	DO CONSULTORIO ODONTOLOGICO CENTRAL LOCALIZADO NA RUA RUBENS BITTENCOURT Nº 356 CENTRO CEP 38.600-154.ÁREA INTERNA: 80M2.NÃO POSSUI ÁREA EXTERNA.OBS: OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS TRIMESTRALMENTE.				
33	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E TODOS OS INSUMOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL, LOCALIZADO NA RUA EURIDAMAS AVELINO DE BARROS BAIRRO LAVRADO CEP 38.602-002.ÁREA INTERNA: 230M2.NÃO POSSUI ÁREA EXTERNA.OBS: OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS TRIMESTRALMENTE.	SV	4		
34	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E TODOS OS INSUMOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMU (SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA LOCALIZADO NA RUA BENTO PEREIRA MUNDIM Nº 30 CENTRO CEP 38.600-472.ÁREA INTERNA: 338,9M2. ÁREA EXTERNA: 600M2.OBS: OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS TRIMESTRALMENTE.	SV	4		
35	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO PARA O ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SITUADO NA RUA DA CONTAGEM Nº 1039, BAIRRO PARACATUZINHO, PARACATU/MG, CEP: 38603-400; ÁREA INTERNA: 303,41 M²ÁREA EXTERNA: 0,00 M²	SV	4		
36	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO PARA O DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR, SITUADO NA RUA ANA SILVA NEIVA, Nº 495, BAIRRO PARACATUZINHO, PARACATU/MG, CEP: 38603-350; ÁREA INTERNA: 275,00 M²ÁREA EXTERNA: 210,00 M²	SV	4		
37	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO PARA O DEPÓSITO DE MATERIAIS, SITUADO NA RUA MELQUIADES GONÇALVES CARVALHO, Nº 249, BAIRRO PARACATUZINHO, PARACATU/MG, CEP: 38600-510; ÁREA INTERNA: 300,00 M²ÁREA EXTERNA: 0,00 M²	SV	4		
38	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO DE POMBOS PARA O ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SITUADO NA RUA DA CONTAGEM Nº 1039, BAIRRO PARACATUZINHO, PARACATU/MG, CEP: 38603-400; ÁREA DE COBERTURA: 303,41 M²	SV	2		
39	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO DE POMBOS PARA O DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR, SITUADO NA RUA ANA SILVA NEIVA, Nº 495, BAIRRO PARACATUZINHO, PARACATU/MG, CEP: 38603-350; ÁREA DE COBERTURA: 275,00 M²	SV	2		
40	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO PARA O DEPÓSITO DE MATERIAIS DA ENGENHARIA, SITUADO NA RUA DR. ROMUALDO SILVA NEIVA, Nº 647, BAIRRO PARACATUZINHO, PARACATU/MG, CEP: 38603-336; ÁREA INTERNA: 200,00 M²ÁREA EXTERNA: 30,00 M²	SV	4		
41	RESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO PARA O C.M.E.I. SELVA SANT'ANNA ALMEIDA, SITUADO NA RUA DOS CAJUEIROS, Nº 580, BAIRRO PRIMAVERA, PARACATU/MG, CEP: 38606-254; ÁREA INTERNA: 1549,91 M²ÁREA EXTERNA: 1497,47 M²	SV	4		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**

FLS	

42	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO PARA O C.M.E.I. TIA LUZIA, SITUADO NA RUA A, S/N, BAIRRO: SARAH KUBISTCHEK, PARACATU/MG, CEP: 38607-070; ÁREA INTERNA: 1605,80 M²ÁREA EXTERNA: 1682,90 M²	SV	4		
43	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO PARA O C.M.E.I. TEREZINHA JORDÃO CARDOSO, SITUADO NA RUA ELÓI FERREIRA, Nº 659, BAIRRO BANDEIRANTES, CEP: 38602-104; ÁREA INTERNA: 1660,27 M²ÁREA EXTERNA: 1492,85 M²	SV	4		
44	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO PARA O C.M.E.I. VIRGÍNIA TEODORO DA SILVA, SITUADO NA RUA CHICO MENDES, Nº 10, BAIRRO SÃO JOÃO EVANGELISTA, PARACATU/MG, CEP: 38603-202; ÁREA INTERNA: 1574,19 M²ÁREA EXTERNA: 2013,18 M²	SV	4		
45	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO PARA O C.M.E.I. WARMAN TEIXEIRA REIS SANTOS, SITUADO NA TRAVESSA DOIS, TRAVESSA ILDETE MOREIRA DA CRUZ, S/N, BAIRRO CHAPADINHA, CEP: 38605-050; ÁREA INTERNA: 946,32 M²ÁREA EXTERNA: 1326,35 M²	SV	4		
46	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO PARA A CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ, SITUADA NA RUA DOS OPERÁRIOS, Nº 23, BAIRRO VILA MARIANA, PARACATU/MG, CEP: 38606-134; ÁREA INTERNA: 602,03 M²ÁREA EXTERNA: 1243,15 M²	SV	4		
47	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO PARA A CRECHE MUNICIPAL DOMINGAS DE OLIVEIRA, SITUADA NA RUA TÓRIO, Nº 445, BAIRRO AMOREIRAS II, PARACATU/MG, CEP: 38608-260; ÁREA INTERNA: 312,19 M²ÁREA EXTERNA: 179,09 M²	SV	4		
48	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO PARA A CRECHE MUNICIPAL LAURA PINTO DE SOUZA, SITUADA NA RUA PENEDO, Nº 61, BAIRRO ALTO DO AÇUDE, PARACATU/MG, CEP: 38608-038; ÁREA INTERNA: 509,35 M²ÁREA EXTERNA: 100,18 M²	SV	4		
49	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO PARA A CRECHE MUNICIPAL PROFª MÁRCIA MACEDO MEIRELES, SITUADA NA RUA 06, QUADRA 15, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, PARACATU/MG, CEP: 38606-372; ÁREA INTERNA: 770,00 M²ÁREA EXTERNA: 17.327,13 M²	SV	4		
50	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO PARA A CRECHE MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, SITUADA NA RUA FRANCISCO RODRIGUES MENHÔ, Nº 529, BAIRRO BELA VISTA, PARACATU/MG, CEP: 38607-126; ÁREA INTERNA: 727,63 M²ÁREA EXTERNA: 916,02 M²	SV	4		
51	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO PARA A CRECHE MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO, SITUADA NA ÁREA RURAL, S/N, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, PARACATU/MG, CEP: 38609-899; ÁREA INTERNA: 312,19 M²ÁREA EXTERNA: 179,09 M²	SV	4		
52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO PARA A CRECHE MUNICIPAL TIA LUCINHA, SITUADA NA RUA MARIA TRINDADE RODRIGUES, Nº 319, BAIRRO NOVO HORIZONTE, PARACATU/MG, CEP: 38607-444; ÁREA	SV	4		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**

FLS	

	INTERNA: 527,43 M ² ÁREA EXTERNA: 100,18 M ²				
53	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO PARA A CRECHE MUNICIPAL ZILDA BATISTA DE OLIVEIRA, SITUADA NA RUA JOSÉ DE OLIVEIRA CAMPOS, Nº 105, BAIRRO CIDADE NOVA II, 38602-104; ÁREA INTERNA: 300,00 M ² ÁREA EXTERNA: 530,00 M ²	SV	4		
54	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO DE POMBOS PARA A CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ, SITUADA NA RUA DOS OPERÁRIOS, Nº 23, BAIRRO VILA MARIANA, PARACATU/MG, CEP: 38606-134; ÁREA DE COBERTURA: 602,3 M ²	SV	2		
55	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO DE POMBOS PARA A CRECHE MUNICIPAL DOMINGAS DE OLIVEIRA, SITUADA NA RUA TÓRIO, Nº 445, BAIRRO AMOREIRAS II, PARACATU/MG, CEP: 38608-260; ÁREA DE COBERTURA: 312,19 M ²	SV	2		
56	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO DE POMBOS PARA A CRECHE MUNICIPAL LAURA PINTO DE SOUZA, SITUADA NA RUA PENEDO, Nº 61, BAIRRO ALTO DO AÇUDE, PARACATU/MG, CEP: 38608-038; ÁREA DE COBERTURA: 509,35 M ²	SV	2		
57	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO DE POMBOS PARA A CRECHE MUNICIPAL PROF ^a MÁRCIA MACEDO MEIRELES, SITUADA NA RUA 06, QUADRA 15, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, PARACATU/MG, CEP: 38606-372; ÁREA DE COBERTURA: 770,00 M ²	SV	2		
58	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO DE POMBOS PARA A CRECHE MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, SITUADA NA RUA FRANCISCO RODRIGUES MENHÔ, Nº 529, BAIRRO BELA VISTA, PARACATU/MG, CEP: 38607-126; ÁREA DE COBERTURA: 727,63 M ²	SV	2		
59	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO DE POMBOS PARA A CRECHE MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO, SITUADA NA ÁREA RURAL, S/N, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, PARACATU/MG, CEP: 38609-899; ÁREA DE COBERTURA: 226,9 M ²	SV	2		
60	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO DE POMBOS PARA A CRECHE MUNICIPAL TIA LUCINHA, SITUADA NA RUA MARIA TRINDADE RODRIGUES, Nº 319, BAIRRO NOVO HORIZONTE, PARACATU/MG, CEP: 38607-444; ÁREA DE COBERTURA: 527,43 M ²	SV	2		
61	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO DE POMBOS PARA A CRECHE MUNICIPAL ZILDA BATISTA DE OLIVEIRA, SITUADA NA RUA JOSÉ DE OLIVEIRA CAMPOS, Nº 105, BAIRRO CIDADE NOVA II, 38602-104; ÁREA DE COBERTURA: 300 M ²	SV	2		
62	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO PARA O P.E.M. CHAPEUZINHO VERMELHO, SITUADO NA TRAVESSA DO AÇUDE, Nº 135, BAIRRO ALTO DO AÇUDE, PARACATU/MG, CEP: 38608-024; ÁREA INTERNA: 496,20 M ² ÁREA EXTERNA: 412,92 M ²	SV	4		
63	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO PARA O P.E.M. GENTE PEQUENA, SITUADO NA RUA SINFRÔNIO ROSA, Nº 195, BAIRRO SANTANA, PARACATU/MG, CEP: 38600-013; ÁREA INTERNA: 231,40 M ² ÁREA EXTERNA: 264,91 M ²	SV	4		
64	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO PARA O P.E.M. LÚCIA CRUZ GONÇALVES, SITUADO NA RUA SALGADO FILHO, Nº 783, BAIRRO BELA VISTA, PARACATU/MG, CEP: 38600-042; ÁREA INTERNA: 884,87 M ² ÁREA EXTERNA: 313,47 M ²	SV	4		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**

FLS	

65	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO PARA O P.E.M. PAULO KLÉBER ULHÔA, SITUADO NA RUA NAIR CUNHA CARDOSO, Nº 126, BAIRRO PARACATUZINHO, PARACATU/MG, CEP: 38603-348; ÁREA INTERNA: 904,37 M²ÁREA EXTERNA: 0,00 M²	SV	4		
66	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO PARA O P.E.M. PEQUENO POLEGAR, SITUADO NA RUA ANÍSIO BOTELHO, Nº 64, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, PARACATU/MG, CEP: 38607-058; ÁREA INTERNA: 658,55 M²ÁREA EXTERNA: 844,45 M²	SV	4		
67	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO DE POMBOS PARA O P.E.M. GENTE PEQUENA, SITUADO NA RUA SINFRÔNIO ROSA, Nº 195, BAIRRO SANTANA, PARACATU/MG, CEP: 38600-013; ÁREA DE COBERTURA: 231,40 M²	SV	2		
68	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO DE POMBOS PARA O P.E.M. LÚCIA CRUZ GONÇALVES, SITUADO NA RUA SALGADO FILHO, Nº 783, BAIRRO BELA VISTA, PARACATU/MG, CEP: 38600-042; ÁREA DE COBERTURA: 884,87 M²	SV	2		
69	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO DE POMBOS PARA O P.E.M. PAULO KLÉBER ULHÔA, SITUADO NA RUA NAIR CUNHA CARDOSO, Nº 126, BAIRRO PARACATUZINHO, PARACATU/MG, CEP: 38603-348; ÁREA DE COBERTURA: 904,37 M²	SV	2		
70	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO DE POMBOS PARA O P.E.M. PEQUENO POLEGAR, SITUADO NA RUA ANÍSIO BOTELHO, Nº 64, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, PARACATU/MG, CEP: 38607-058; ÁREA DE COBERTURA: 658,55 M²	SV	2		
71	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO PARA A E.M. CACILDA CAETANO DE SOUZA, SITUADA (PROVISORIAMENTE) NA RUA ADJUTO BOTELHO, Nº 21, BAIRRO VILA MARIANA, PARACATU/MG, CEP: 38606-114; ÁREA INTERNA: 2.217,17 M²ÁREA EXTERNA: 543,66 M²	SV	4		
72	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO PARA A E.M. BEZERRA DE MENEZES, SITUADA NA RUA DIONÍSIO COELHO FILHO, Nº 67, BAIRRO PARACATUZINHO, PARACATU/MG, CEP: 38603-198; ÁREA INTERNA: 1.786,17 M²ÁREA EXTERNA: 1.285,93 M²	SV	4		
73	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO PARA A E.M. CORACI MEIRELES OLIVEIRA, SITUADA NA RUA CRISTAL, Nº 351, BAIRRO AMOREIRAS II, PARACATU/MG, CEP: 38608-268; ÁREA INTERNA: 3.457,30 M²ÁREA EXTERNA: 1.036,87 M²	SV	4		
74	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO PARA A E.M. DR. ANTÔNIO RIBEIRO, SITUADO NA RUA PROF. JOSÉ BOTELHO FILHO, Nº 554, BAIRRO: NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, PARACATU/MG, CEP: 38607-062; ÁREA INTERNA: 1.490,49 M²ÁREA EXTERNA: 1.154,99 M²	SV	4		
75	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO PARA A E.M. GIDALTE MARIA DOS SANTOS, SITUADA NA RUA B, S/N, BAIRRO ALTO DA COLINA, PARACATU/MG, CEP: 386068-334; ÁREA INTERNA: 870,74 M²ÁREA EXTERNA: 176,06 M²	SV	4		
76	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO PARA A E.M. JOAQUIM ADJUTO BOTELHO, SITUADA NA TRAVESSA MARQUÊS DE POMBAL, Nº 426, BAIRRO	SV	4		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**

FLS	

	JUSCELINO KUBISTCHEK, PARACATU/MG, CEP: 38607-158; ÁREA INTERNA: 2.366,14 M²ÁREA EXTERNA: 4.796,38 M²				
77	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO PARA A E.M. LEONOR ULHÔA VICTOR RODRIGUES, SITUADA NA RUA RAUL BOTELHO, S/N, BAIRRO ALTO DO CÔRREGO, PARACATU/MG, CEP: 38606-032; ÁREA INTERNA: 1.112,03 M²ÁREA EXTERNA: 268,26 M²	SV	4		
78	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO PARA A E.M. NILO SADOK, SITUADA NA RUA EXPEDICIONÁRIO GERALDO COSTA, Nº 120, BAIRRO VILA CRISTIANO, PARACATU/MG, CEP: 38606-394; ÁREA INTERNA: 1.105,86 M²ÁREA EXTERNA: 1.135,80 M²	SV	4		
79	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO PARA A E.M. PROFª MÁRCIA MACEDO MEIRELES, SITUADA NA RUA 06, QUADRA 15, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, PARACATU/MG, CEP: 38606-372; ÁREA INTERNA: 2.320,00 M²ÁREA EXTERNA: 17.327,13 M²	SV	4		
80	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO PARA A E.M. TIA ÁUREA (SESC), SITUADA NA RUA EURIDAMAS AVELINO DE BARROS, Nº 347, BAIRRO LAVRADO, PARACATU/MG, CEP: 38602-002; ÁREA INTERNA: 1.071,49 M²ÁREA EXTERNA: 2.089,19 M²	SV	4		
81	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO PARA A E.M. TIA ÁUREA (UNITEC), SITUADA NA RUA ABADIA LEMES DO PRADO, Nº 116, BAIRRO LAVRADO, PARACATU/MG, CEP: 38602-014; ÁREA INTERNA: 974,83 M²ÁREA EXTERNA: 0,00 M²	SV	4		
82	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO PARA A E.M. AFONSO NOVAIS PINTO, SITUADA NA FAZENDA PORTO BURITI, ZONA RURAL, PARACATU/MG, DISTANTE 45 KM DO CENTRO DA CIDADE; ÁREA INTERNA: 1.891,91 M²ÁREA EXTERNA: 5.581,07 M²	SV	4		
83	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO PARA A E.M. ALTINA DE PAULA SOUZA, SITUADA NO CONDOMÍNIO PROJETO ENTRE RIBEIROS, ZONA RURAL, PARACATU/MG, DISTANTE 84 KM DO CENTRO DA CIDADE; ÁREA INTERNA: 1.520,80 M²ÁREA EXTERNA: 7.371,25 M²	SV	4		
84	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO PARA A E.M. ARQUIMEDES CÂNDIDO MEIRELES, SITUADA NA FAZENDA MORRO AGUDO DE BAIXO, ZONA RURAL, PARACATU/MG, DISTANTE 42 KM DO CENTRO DA CIDADE; ÁREA INTERNA: 1.796,23 M²ÁREA EXTERNA: 0,00 M²	SV	4		
85	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO PARA A E.M. BERNARDINO DE FARIA PEREIRA, SITUADA NA FAZENDA MUNDO NOVO, ZONA RURAL, PARACATU/MG, DISTANTE 72 KM DO CENTRO DA CIDADE; ÁREA INTERNA: 2.077,09 M²ÁREA EXTERNA: 7.058,18 M²	SV	4		
86	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO PARA A E.M. FREI BROCARDO STOCOFF, SITUADA NA FAZENDA CONTAGEM, ZONA RURAL, PARACATU/MG, DISTANTE 12 KM DO CENTRO DA CIDADE; ÁREA INTERNA: 928,06 M²ÁREA EXTERNA: 2.546,70 M²	SV	4		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

87	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO PARA A E.M. JOSÉ SIMÕES CUNHA, SITUADA NA FAZENDA LAGOA RICA, ZONA RURAL, PARACATU/MG, DISTANTE 22 KM DO CENTRO DA CIDADE; ÁREA INTERNA: 1.923,37 M²ÁREA EXTERNA: 5.068,67 M²	SV	4		
88	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO PARA A E.M. JOSÉ PALMA, SITUADA (PROVISORIAMENTE) NA RODOVIA MG 188 KM 167, BAIRRO FAZENDINHA, PARACATU/MG, CEP: 38600-000; ÁREA INTERNA: 1.681,11 M²ÁREA EXTERNA: 3.077,31 M²	SV	4		
89	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO PARA A E.M. PEDRO SILVA NEIVA, SITUADA NA FAZENDA JAMBEIRO, ZONA RURAL, PARACATU/MG, DISTANTE 65 KM DO CENTRO DA CIDADE; ÁREA INTERNA: 1.025,27 M²ÁREA EXTERNA: 1.528,26 M²	SV	4		
90	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO PARA A E.M. PROFª ADA SANTANA RIBEIRO, SITUADA NA RUA JOAQUIM BROCHADO, Nº 880, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, PARACATU/MG, DISTANTE 10 KM DO CENTRO DA CIDADE; ÁREA INTERNA: 1.710,64 M²ÁREA EXTERNA: 7.882,82 M²	SV	4		
91	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO PARA A E.M. MARIA TRINDADE ALVES RODRIGUES, SITUADA NA RUA UM, Nº 907, BAIRRO LAGOA DE SANTO ANTÔNIO, ZONA RURAL, PARACATU/MG, DISTANTE 13 KM DO CENTROÁREA INTERNA: 2.583,52 M²ÁREA EXTERNA: 776,27 M²	SV	4		
92	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO PARA A E.M. RAIMUNDO JOSÉ DE SANTANA, SITUADA NA FAZENDA JOÃO GOMES, ZONA RURAL, PARACATU/MG, DISTANTE 67 KM DO CENTRO DA CIDADE; ÁREA INTERNA: 917,27 M²ÁREA EXTERNA: 1.871,14 M²	SV	4		
93	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO DE POMBOS PARA A E.M. BEZERRA DE MENEZES, SITUADA NA RUA DIONÍSIO COELHO FILHO, Nº 67, BAIRRO PARACATUZINHO, PARACATU/MG, CEP: 38603-198; ÁREA DE COBERTURA: 1.786,17 M²	SV	2		
94	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO DE POMBOS PARA A E.M. CACILDA CAETANO DE SOUZA, SITUADA (PROVISORIAMENTE) NA RUA ADJUTO BOTELHO, Nº 21, BAIRRO VILA MARIANA, PARACATU/MG, CEP: 38606-114; ÁREA DE COBERTURA: 2.217,17 M²	SV	2		
95	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO DE POMBOS PARA A E.M. CORACI MEIRELES OLIVEIRA, SITUADA NA RUA CRISTAL, Nº 351, BAIRRO AMOREIRAS II, PARACATU/MG, CEP: 38608-268; ÁREA DE COBERTURA: 3.457,30 M²	SV	2		
96	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO DE POMBOS PARA A E.M. DR. ANTÔNIO RIBEIRO, SITUADO NA RUA PROF. JOSÉ BOTELHO FILHO, Nº 554, BAIRRO: NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, PARACATU/MG, CEP: 38607-062; ÁREA DE COBERTURA: 1.490,49 M²	SV	2		
97	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO DE POMBOS PARA A E.M. GIDALTE MARIA DOS SANTOS, SITUADA NA RUA B, S/N, BAIRRO ALTO DA COLINA, PARACATU/MG, CEP: 386068-334; ÁREA DE COBERTURA: 870,74 M²	SV	2		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**

FLS	

98	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO DE POMBOS PARA A E.M. JOAQUIM ADJUTO BOTELHO, SITUADA NA TRAVESSA MARQUÊS DE POMBAL, Nº 426, BAIRRO JUSCELINO KUBISTCHEK, PARACATU/MG, CEP: 38607-158; ÁREA DE COBERTURA: 2.366,14 M ²	SV	2		
99	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO DE POMBOS PARA A E.M. LEONOR ULHÔA VICTOR RODRIGUES, SITUADA NA RUA RAUL BOTELHO, S/N, BAIRRO ALTO DO CÔRREGO, PARACATU/MG, CEP: 38606-032; ÁREA DE COBERTURA: 1.112,03 M ²	SV	2		
100	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO DE POMBOS PARA A E.M. NILO SADOK, SITUADA NA RUA EXPEDICIONÁRIO GERALDO COSTA, Nº 120, BAIRRO VILA CRISTIANO, PARACATU/MG, CEP: 38606-394; ÁREA DE COBERTURA: 1.105,86 M ²	SV	2		
101	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO DE POMBOS PARA A E.M. PROF ^a MÁRCIA MACEDO MEIRELES, SITUADA NA RUA 06, QUADRA 15, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, PARACATU/MG, CEP: 38606-372; ÁREA DE COBERTURA: 2.320,00 M ²	SV	2		
102	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO DE POMBOS PARA A E.M. TIA ÁUREA (SESC), SITUADA NA RUA EURIDAMAS AVELINO DE BARROS, Nº 347, BAIRRO LAVRADO, PARACATU/MG, CEP: 38602-002; ÁREA DE COBERTURA: 1.071,49 M ²	SV	2		
103	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO DE POMBOS PARA A E.M. TIA ÁUREA (UNITEC), SITUADA NA RUA ABADIA LEMES DO PRADO, Nº 116, BAIRRO LAVRADO, PARACATU/MG, CEP: 38602-014; ÁREA DE COBERTURA: 974,83 M ²	SV	2		
104	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO DE POMBOS PARA A E.M. AFONSO NOVAIS PINTO, SITUADA NA FAZENDA PORTO BURITI, ZONA RURAL, PARACATU/MG, DISTANTE 45 KM DO CENTRO DA CIDADE; ÁREA DE COBERTURA: 1.891,91 M ²	SV	2		
105	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO DE POMBOS PARA A E.M. ALTINA DE PAULA SOUZA, SITUADA NO CONDOMÍNIO PROJETO ENTRE RIBEIROS, ZONA RURAL, PARACATU/MG, DISTANTE 84 KM DO CENTRO DA CIDADE; ÁREA DE COBERTURA: 1.520,80 M ²	SV	2		
106	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO DE POMBOS PARA A E.M. ARQUIMEDES CÂNDIDO MEIRELES, SITUADA NA FAZENDA MORRO AGUDO DE BAIXO, ZONA RURAL, PARACATU/MG, DISTANTE 42 KM DO CENTRO DA CIDADE; ÁREA DE COBERTURA: 1.796,23 M ²	SV	2		
107	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO DE POMBOS PARA A E.M. BERNARDINO DE FARIA PEREIRA, SITUADA NA FAZENDA MUNDO NOVO, ZONA RURAL, PARACATU/MG, DISTANTE 72 KM DO CENTRO DA CIDADE; ÁREA DE COBERTURA: 2.077,09 M ²	SV	2		
108	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO DE POMBOS PARA A E.M. FREI BROCARDO STOCOFF, SITUADA NA FAZENDA CONTAGEM, ZONA RURAL, PARACATU/MG, DISTANTE 12 KM DO CENTRO DA CIDADE; ÁREA DE COBERTURA: 928,06 M ²	SV	2		
109	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO DE POMBOS PARA A E.M. JOSÉ PALMA, SITUADA (PROVISORIAMENTE) NA RODOVIA MG 188 KM 167, BAIRRO FAZENDINHA, PARACATU/MG, CEP: 38600-000; ÁREA DE COBERTURA: 1.681,11 M ²	SV	2		
110	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO DE POMBOS PARA A E.M. JOSÉ SIMÕES CUNHA, SITUADA NA FAZENDA LAGOA RICA, ZONA RURAL, PARACATU/MG, DISTANTE 22 KM DO CENTRO DA CIDADE; ÁREA DE COBERTURA: 1.923,37 M ²	SV	2		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**

FLS	

111	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO DE POMBOS PARA A E.M. PEDRO SILVA NEIVA, SITUADA NA FAZENDA JAMBEIRO, ZONA RURAL, PARACATU/MG, DISTANTE 65 KM DO CENTRO DA CIDADE; ÁREA DE COBERTURA: 1.025,27 M ²	SV	2		
112	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO DE POMBOS PARA A E.M. PROF ^a ADA SANTANA RIBEIRO, SITUADA NA RUA JOAQUIM BROCHADO, Nº 880, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, PARACATU/MG, DISTANTE 10 KM DO CENTRO DA CIDADE; ÁREA DE COBERTURA: 1.710,64 M ²	SV	2		
113	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO DE POMBOS PARA A E.M. MARIA TRINDADE ALVES RODRIGUES, SITUADA NA RUA UM, Nº 907, BAIRRO LAGOA DE SANTO ANTÔNIO, ZONA RURAL, PARACATU/MG, DISTANTE 13 KM DO CENTRO DA CIDADE; ÁREA DE COBERTURA: 2.583,52 M ²	SV	2		
114	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO DE POMBOS PARA A E.M. RAIMUNDO JOSÉ DE SANTANA, SITUADA NA FAZENDA JOÃO GOMES, ZONA RURAL, PARACATU/MG, DISTANTE 67 KM DO CENTRO DA CIDADE; ÁREA DE COBERTURA: 917,27 M ²	SV	2		
115	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO PARA UAITEC/UAB, SITUADA NA AVENIDA AEROPORTO, Nº 255, BAIRRO PARACATUZINHO, PARACATU/MG, CEP: 38603-344; ÁREA INTERNA: 488,00 M ² ÁREA EXTERNA: 0,00 M ²	SV	4		
116	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO DE POMBOS PARA UAITEC/UAB, SITUADA NA AVENIDA AEROPORTO, Nº 255, BAIRRO PARACATUZINHO, PARACATU/MG, CEP: 38603-344; ÁREA DE COBERTURA: 488,00 M ²	SV	2		
117	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO PARA A CASA DOS PROFESSORES UNIMONTES, SITUADA NA RUA OLHOS D'ÁGUA, Nº 160, BAIRRO PARACATUZINHO, PARACATU/MG, CEP: 38600-220; ÁREA INTERNA: 122,00 M ² ÁREA EXTERNA: 0,00 M ²	SV	4		
118	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO PARA AAB COMUNIDADE, SITUADA NA RUA ESTRADA LADEIRA DOS FARIA, Nº 65, BAIRRO PARACATUZINHO, PARACATU/MG, CEP: 38600-000; ÁREA INTERNA: 697,00 M ² ÁREA EXTERNA: 1673,00 M ²	SV	4		
119	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO DE POMBOS PARA AAB COMUNIDADE, SITUADA NA RUA ESTRADA LADEIRA DOS FARIA, Nº 65, BAIRRO PARACATUZINHO, PARACATU/MG, CEP: 38600-000; ÁREA DE COBERTURA: 697,00 M ²	SV	2		
120	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO, SITUADO NA RUA DA CONTAGEM, Nº2045, BAIRRO: PARACATUZINHO, PARACATU/MG, CEP: 38603-400AREA COSNTRUIDA :5.041M ² 03 PAVIMENTO	SV	4		
121	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO PARA O ARQUIVO CENTRAL (SUBSOLO DA BIBLIOTECA PÚBLICA), SITUADO NA RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 1202, BAIRRO: CENTRO, PARACATU/MG, CEP: 38.600-114AREA CONSTRUIDA 800M ²	SV	4		
122	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO PARA A PERÍCIA MÉDICA E SINDICÂNCIA, SITUADO NA TRAVESSA BENVINDO MANOEL TEIXEIRA Nº06, BAIRRO: CENTRO, PARACATU/MG, CEP: 38.600.172AREA CONSTRUIDA 500M ²	SV	4		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

123	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO PARA A DE CASA DE ACOlhIDA MUNICIPAL, SITUADA NA RUA SÃO JOÃO Nº 124: BAIRRO: PARACATUZINHO, PARACATU-MG, CEP: 38.603-282 - ÁREA EXTERNA: 1.028,44M2 E ÁREA CONSTRUÍDA: 400M2.	SV	4		
124	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E TODOS OS INSUMOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LOCALIZADO NA RUA TIRADENTES, Nº 141, BAIRRO: BELA VISTA: PARACATU/ MG, CEP 38.600-538.ÁREA INTERNA: 1000M²	SV	4		
125	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO PARA O BANCO DE ALIMENTOS, SITUADO NA RUA DO CEDRO - BAIRRO: JARDIM SERRANO, PARACATU-MG, CEP: 38606-206 - ÁREA EXTERNA: 1900M2 E ÁREA CONSTRUÍDA: 550M2	SV	4		
126	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO PARA O BANCO DE ALIMENTOS, SITUADO NA PRAÇA EUZÉBIO, 100: BAIRRO: CENTRO, PARACATU-MG, CEP: 38.600-276 - ÁREA EXTERNA: 1.180M2 E ÁREA CONSTRUÍDA: 820M2	SV	4		
127	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS, SITUADO NA PRAÇA ANTÔNIO DA MOTA BASTOS, 151 BAIRRO: CENTRO, PARACATU/MG, CEP: 38600-264ÁREA INTERNA: 42,00 M2	SV	4		
128	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO PARA O PARQUE SANTUÁRIO DOS BURITIS, SITUADO NA RUA PADRE BENE, 410: BAIRRO: BOM PASTOR, PARACATU/MG, CEP: 38603-100ÁREA INTERNA: 414,76 M2ÁREA EXTERNA. 1.887,80 M2	SV	4		
129	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO PARA O ESCRITÓRIO DO ATERRO SANITÁRIO, SITUADO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL - ZONA RURAL, APROXIMADAMENTE A 10 KM DO CENTRO DA CIDADE DE PARACATU, RODOVIA BR 040, SENTIDO PARACATU A BELO HORIZONTE, PARACATU/MG, CEP: 38600-000ÁREA INTERNA: 293,79 M2	SV	4		
130	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO PARA A SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA, SITUADO NA RUA DOM SERAFIM, 15 BAIRRO: ARRAIAL D'ANGOLA, PARACATU/MG, CEP: 38600-076ÁREA INTERNA: 457,46 M2ÁREA EXTERNA. 2.511,53 M2	SV	4		
131	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E TODOS OS INSUMOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ATRATIVOS DDA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - CASARÃO, LOCALIZADO NA RUATEMÍSTOCLES ROCHA Nº 103 - 1 e 2 PAVIMENTOS BAIRRO CENTRO CEP 38.600-270. ÁREAINTERNA: 697,86M2	SV	4		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

132	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E TODOS OS INSUMOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ATRATIVOS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - FAOP UNIDADE PARACATU, LOCALIZADO NA RUATEMÍSTOCLES ROCHA Nº 125 BAIRRO CENTRO CEP 38.600-270. ÁREA INTERNA: 205,32 M2.	SV	4		
133	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E TODOS OS INSUMOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ATRATIVOS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - CASA DO MEIO, LOCALIZADO NA RUATEMÍSTOCLES ROCHA Nº 105 BAIRRO CENTRO CEP 38.600-270. ÁREA INTERNA: 348,93 M2.	SV	4		
134	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E TODOS OS INSUMOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ATRATIVOS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - ANTIGA SECRETARIA DE CULTURA, LOCALIZADO NA RUATEMÍSTOCLES ROCHA Nº 74 BAIRRO CENTRO CEP 38.600-270. ÁREA INTERNA: 261,30 M2.	SV	4		
135	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E TODOS OS INSUMOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO BANCO DE TALP. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO. PARA O BANCO DE TALENTOS. QUE DEVERÁ SER REALIZADO CADA 03 (TRÊS) MESES. CASO A APLICAÇÃO DO PRODUTO SEJA INEFICAZ PARA COMBATER AS PRAGAS DO LOCAL, ESTE DEVE SER REAPLICADO SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, COMO SEGUE: BANCO DE TALENTOS - RUA DR. SÉRGIO ULHOA, 72, CENTRO, CEP: 38.600.108. ÁREA INTERNA: 130,00 M2 ÁREA EXTERNA: 194, 00 M2	SV	4		

Valor Total e final por extenso **da proposta:** R\$ (.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao prestador caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do prestador implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

_____, ... de de 2023.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



FLS	

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao Pregoeiro do Município Paracatu-MG.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 09/2023 – Processo Licitatório nº 93/2023**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Paracatu-MG, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 09/2023 – Processo Licitatório nº 93/2023**, realizado pela Prefeitura de Paracatu – MG.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ... de de 2023.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



FLS	

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no
(Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço:
_____. DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa
_____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais
para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidos pela Lei
Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o
tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está
excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições
existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada
vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

() SIM () NÃO

_____, ... de de 2023.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



FLS	

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Paracatu-MG que impossibilite a participação no referido **Pregão Eletrônico nº 09/2023**.

_____, ... de de 2023.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



FLS	

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2023

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARACATU-MG** e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por intermédio das **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: SAÚDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, GESTÃO PÚBLICA, CIDADANIA E HABITAÇÃO, CULTURA E TURISMO, PROCURADORIA GERAL, MEIO AMBIENTE, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** e a Empresa: XXXXX.

Contrato originário da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2023**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADAS, EQUIPAMENTO E TODOS OS INSUMOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

Este contrato será regido pela Lei Federal Nº **8.666**, de **21 de Junho de 1993**, com suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira – DAS PARTES:

CONTRATANTE:

Órgão ou Entidade: **MUNICÍPIO DE PARACATU.**

Endereço: Centro Administrativo, Avenida São João Paulo II nº 2045, Edifício, Bairro: Paracatuzinho – Paracatu- MG.

CEP: 38.603-400.

CNPJ: 18.278.051/0001-45.

Órgão ou Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Endereço: Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG.

CEP: 38.603-400.

CNPJ: 20.583.431/0001-35.

Representantes Legais:

- Pela Secretaria Municipal de Saúde o Sr. **UMARQUES DA SILVA COUTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio André Sobrinho, nº442, Bairro Cidade Nova II - Paracatu (MG), portador da Carteira de Identidade nº M. 2.924.573 SSP/MG e do CPF nº 435.263.816-15.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

- Pela Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia o Sr. **TIAGO DE DEUS SILVA**, brasileiro, casado, Professor, residente e domiciliada na Ladeira Dona Mariana, nº 41, bairro Vila Mariana – Paracatu (MG), portador da Carteira de Identidade nº MG – 14.443.294 e CPF nº 083.559.046-13;
- Pela Secretaria Municipal de Gestão Pública o Sr. **MAIKON ANTONIO FREITAS**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado na Rua Alameda das Orquídeas, 331, Cidade Jardim – Paracatu (MG), portador da Carteira de Identidade nº MG-21.983.138 SSP/MG e CPF nº 003.068.671-76;
- Pela Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação a Sr.^a **ANA MARIA DE ANDRADE SILVA**, brasileira, viúva, Administradora, residente e domiciliada na Rua Adalto P. da Silva, nº300, Alto do Açude – Paracatu (MG), portadora da Carteira de Identidade nº M – 6.6.483.566 e CPF nº 562.890.046-20;
- Pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo o Sr. **IGOR ARAÚJO DINIZ**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado na Rua João Ulhôa, 109, Paracatuzinho, Paracatu - Mg - CEP: 38.603.264, portador da Carteira de Identidade nº: MG 16.083.577e CPF: 093.502.206-60;
- Pela Procuradoria Geral do Município o Sr. **LEANDRO REIS DE MELO**, brasileiro, casado, Advogado, Avenida Romualdo Ulhôa Tomba, nº 204, Centro – Paracatu (MG), portador da Carteira de Identidade nº MG – 14.716.083 e CPF nº 076.082.156-90;
- Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente o Sr. **DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, residente e domiciliado na Rua Geraldo Ferreira Souto, nº605, Bairro Alto do Córrego, Paracatu (MG), portador da Carteira de Identidade nº MG-660.227 PC/MG e CPF nº 344.664.526-87.
- Pela Secretaria Municipal de Esportes o Sr. **THIAGO BATISTA RAMOS**, Brasileiro, Solteiro, Jornalista, residente e domiciliado na Rua Rosalina Fernandes Pinto, 402, Cidade Nova, portador da Carteira de Identidade sob nº MG-16.241.090 e inscrito no CPF sob nº 104.117.856-56.
- Pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico o Sr. **MÁRCIO DA SILVA SOUTO**, brasileiro, solteiro, bacharel em Ciências Contábeis, residente e domiciliado na Rua Rodrigues Bijos, nº 285, Alto do Córrego, Paracatu-MG, CEP: 38.606-014, portador do RG nº 122.832.39 SSP/MG, e CPF sob o nº 068.528.786-60.

CONTRATADA:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

Cláusula Segunda – DO OBJETO:

2.1. Este contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADAS, EQUIPAMENTO E TODOS OS INSUMOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, de acordo com as especificações e detalhamentos do **ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023** que, juntamente com a



FLS	

proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula Terceira – DO PREÇO:

3.1. O preço global do presente contrato é de **R\$ XX (XX)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por **item**:

Item	Especificação	Un	Quant	R\$ Unt.	R\$ Global
Valor Total (R\$)					

Cláusula Quarta - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO:

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto descrito no Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 09/2023**:

4.1.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.2. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços utilizando-se de mão de obra especializada, de materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e todos os insumos necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I, do edital e ainda em conformidade com a RDC 52/2009.

4.3. Os serviços serão executados em **até 10 (dez) dias corridos** após recebido a AE, devendo os mesmos estarem concluídos em **até 15 (quinze) dias** após o início de sua execução.

4.4. Os serviços deverão ser executados **com base nos parâmetros mínimos** a seguir estabelecidos e **seus respectivos Relatórios serão emitidos sempre que a prestação dos serviços for executada**:

4.4.1. CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E VETORES:

4.4.1.1. Os serviços a serem executados, tanto nas áreas internas e externas deverão ser obrigatoriamente acompanhados por um servidor designado pelo responsável pela fiscalização do contrato;

4.4.2. O serviço de controle a roedores deverá ser realizado a cada **03 (três) meses** e consistir por meio de instalação de dispositivos permanentes que acondicionam as iscas raticidas, fixados ao longo das instalações externas e/ou internas do Hospital e das Unidades de Saúde possuindo sinalização e identificação nas paredes e no próprio porta isca. Os raticidas devem ser de dose única e/ou dose múltipla, utilizando raticidas crônicos Anticoagulantes (dose única ou dose múltipla), de ação cumulativa, atuando por ingestão, podendo ser aplicados com alimentos ou no meio ambiente. Os raticidas crônicos são utilizados na área de saúde pública devido ao menor risco oferecido à população e ao meio ambiente. Este processo de controle terá como alvo os ***Rattus norvegicus, Rattus rattus, e os Mus musculus***. Aplicação de raticida, em forma de iscas, utilizando o princípio ativo cumarínico.

4.4.3. Proteger com dispositivos as iscas raticidas de intempéries e evitando que as pessoas ou animais tenham contato com as substâncias químicas empregadas no controle (iscas).

4.4.4. Para o combate de roedores, a aplicação de iscas deverá ser realizada nos locais de abrigo



FLS	

da praga, tendo-se o cuidado de não as deixar disponíveis para o manuseio de pessoas não autorizadas.

4.4.5. Nas áreas internas, em caso de necessidade, deverão ser utilizadas armadilhas gomadas, para captura dos ratos infestantes. A remoção do conjunto (goma e rato) será por conta da **CONTRATADA**, mediante comunicado, com prazo máximo de **04 (quatro) horas** para o atendimento ao chamado.

4.4.6. Instalar portas-isca, com identificação mediante numeração e etiquetas. Monitorar as portas-isca, com coleta de dados sobre consumo, oxidação, desgaste natural e reposição das iscas. Confeccionar **LAUDO TÉCNICO** discriminando produtos utilizados, níveis de infestação, gráficos, registro de não conformidades, medidas corretivas recomendadas.

4.4.7. Os serviços de controle de pragas urbanas, desinsetização e desratização serão realizados **TRIMESTRALMENTE**, nos endereços mencionados no Anexo do Termo de Referência, Anexo I, do edital.

4.4.8. Para o combate de **POMBOS**, a **CONTRATADA** deverá proteger todos os acessos possíveis por meio do uso de telas e/ou outras barreiras físicas que impeçam o acesso e permanência dos pombos nos imóveis.

4.4.8.1. A **CONTRATADA** deverá realizar a retirada de pombos mortos e restos de ninhos dos forros, calhas ou qualquer outro local, caso haja nos locais indicados.

4.4.8.2. OS SERVIÇOS DE CONTROLE DE POMBOS:

4.4.8.2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: O serviço será realizado **SEMESTRAL**, nos endereços mencionados no **Anexo do Termo de Referência, Anexo I, do edital**.

4.4.8.2.2. PROCURADORIA GERAL: O serviço será realizado **BIMESTRAL**, nos endereços mencionados no **Anexo do Termo de Referência, Anexo I, do edital**.

4.4.9. A **CONTRATADA** oferecerá garantia que, durante a vigência do contrato, no ambiente em questão, será mantido o controle da população de insetos e roedores com inofensividade humana.

4.4.10. Proteger com dispositivos as iscas raticidas de intempéries e evitando que as pessoas ou animais tenham contato com as substâncias químicas empregadas no controle (iscas).

Cláusula Quinta – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os serviços serão recebidos:

5.2. O recebimento do objeto **dar-se-á definitivamente** no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recebido, firmado pelo fiscal do contrato.

5.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

5.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.5. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a Contratante reduzirá a termo



FLS	

os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

Cláusula Sexta – DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado **conforme os serviços efetivamente executados** por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA** em sua proposta, no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos** da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

6.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

6.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

6.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA** sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

6.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a **CONTRATADA** deverá apresentar junto a nota fiscal serviços, a seguinte documentação:

- Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
- **Relatório de Prestação de Serviços**, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário (**item 4.4 do Termo de Referência, Anexo I, do edital**).

6.3. Sobre o valor devido à **CONTRATADA**, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

6.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

6.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.6. DADOS PARA O FATURAMENTO:

Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CNPJ: 20.583.431/0001-35.

Endereço: Centro Administrativo, Avenida São João Paulo II nº 2045 1º andar, Bairro: Paracatuzinho – Paracatu- MG.

CEP: 38.603-400.

6.6.1. DADOS PARA O FATURAMENTO:

Razão Social: MUNICÍPIO DE PARACATU.

CNPJ: 18.278.051/0001-45.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

Endereço: Centro Administrativo, Avenida São João Paulo II nº 2045, Edifício, Bairro: Paracatuzinho – Paracatu- MG.

CEP: 38.603-400.

Cláusula Sétima – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

7.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- 02.06.01.10.302.0022.2294.33.90.39.00 – FICHA: 869 – FR: 1.500.00 – Código de aplicação: 1002/ FR 1.621.00 / FR 1.600.00;

- 02.06.01.10.302.0022.2382.33.90.39.00 – FICHA: 925 – FR: 1.500.00 - Código de aplicação: 1002/ FR 1.621.00 / FR 1.600.00;

- 02.06.01.10.302.0022.2391.33.90.39.00 – FICHA: 960 – FR: 1.500.00 - Código de aplicação: 1002/ FR 1.621.00 – VALORA MINAS;

- 02.06.01.10.301.0021.2329.33.90.39.00 – FICHA: 767 – FR: 1.500.00 - Código de aplicação: 1002/ FR 1.621.00 / FR 1.600.00;

- 02.06.01.10.302.0022.2295.33.90.39.00 – FICHA: 885 – FR: 1.500.00 - Código de aplicação: 1002/ FR 1.621.00 / FR 1.600.00;

- 02.06.01.10.302.0022.2387.33.90.39.00 – FICHA: 945 – FR: 1.500.00 - Código de aplicação: 1002/ FR 1.621.00 / FR 1.600.00;

- 02.06.01.10.305.0021.2289.33.90.39.00 – FICHA: 1054 – FR: 1.500.00 - Código de aplicação: 1002/ FR 1.621.00 / FR 1.600.00;

- 02.06.01.10.302.0022.2064.33.90.39.00 – FICHA: 847 – FR: 1.500.00 - Código de aplicação: 1002/1.600.00;

- 02.06.01.10.301.0021.2049.33.90.39.00 – FICHA: 711 – FR: 1.500.00 - Código de aplicação: 1002/ FR 1.621.00 / FR 1.600.00;

- 02.06.01.10.302.0022.2299.33.90.39.00 – FICHA: 903 – FR: 1.500.00 - Código de aplicação: 1002/ FR 1.621.00.

7.1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA:

- 02.05.01.12.122.0007.2006.3.3.90.39.00 – FICHA: 378 FR: 1.500.00 (Recurso não vinculado de impostos) – Código de aplicação 1001 (Indicação de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino);

- 02.05.01.12.361.0023.2084.3.3.90.39.00 – FICHA: 418 FR: 1.500.00 (Recurso não vinculado de impostos) – Código de aplicação 1001 (Indicação de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino);

- 02.05.01.12.364.0024.2313.3.3.90.39.00 – FICHA: 473 FR: 1.500.00 (Recurso não vinculado de impostos);



FLS	

- 02.05.01.12.364.0024.2475.3.3.90.39.00 – **FICHA: 478 FR: 1.500.00 (Recurso não vinculado de impostos);**

- 02.05.01.12.365.0023.2078.3.3.90.39.00 – **FICHA: 511 FR: 1.500.00 (Recurso não vinculado de impostos) – Código de aplicação 1001 (Indicação de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino);**

- 02.05.01.12.365.0023.2081.3.3.90.39.00 – **FICHA: 527 FR: 1.500.00 (Recurso não vinculado de impostos) – Código de aplicação 1001 (Indicação de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino).**

7.1.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA:

7.1.3.1. Centro Administrativo:

- 02.03.01.04.122.0007.2306.3.3.90.39.00 – **FICHA: 228 - FR: 1.500.00.**

7.1.3.2. Arquivo Morto, Sindicância e Perícia Médica:

- 02.03.01.04.122.0007.2006.3.3.90.39.00 – **FICHA: 220 - FR: 1.500.00.**

7.1.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO:

- 02.11.01.08.244.0066.2131.3.3.90.39.00 – **FICHA: 1554 – FR: 1.500.00;**

- 02.11.01.08.244.0029.2234.3.3.90.39.00 – **FICHA: 1447 – FR: 1.500.00.**

7.1.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:

- 02.15.01.13.392.0027.2499.3.3.90.39.00 – **FICHA: 2015 – FR: 1.500.00.**

7.1.6. PROCURADORIA GERAL:

- 02.02.01.04.122.0007.2006.3.3.90.39.00 – **FICHA: 175 – FR: 1.500.00.**

7.1.7. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

- 02.13.01.17.512.0018.2319.3.3.90.39.00 – **FICHA: 1786 – FR: 1.500.00.**

7.1.8. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE:

- 02.08.01.27.812.0025.1312.3.3.90.39.00 – **FICHA: 1203 – FR: 1.500.00.**

14.9. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

- 02.18.01.04.122.0007.2006.3.3.90.39.00 – **FICHA: 2125 – FR: 1.500.00.**

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações das partes:

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. A CONTRATADA emitirá Certificados de Garantia dos Serviços contratados,



FLS	

posteriormente ao término do mesmo, discriminando todos os serviços realizados em cada área, devidamente assinados pelo responsável da **CONTRATADA**, informando: nome, endereço, e telefone da empresa **CONTRATADA**, o número do alvará da Secretaria de Saúde Municipal, Estadual e ou Distrital emitido para a empresa, nome do responsável pela execução, bem como, Relatório dos Serviços realizados devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário.

8.1.2. O endereço do local da aplicação,

8.1.3. O período de garantia coberto,

8.1.4. As pragas alvos,

8.1.5. A data da execução do serviço,

8.1.6. O produto aplicado especificando seu princípio ativo e seu antídoto, precauções e recomendações para evitar intoxicação,

8.1.7. Telefone para comunicação de qualquer emergência ou número do telefone do Centro de Informação Toxicológico mais próximo das áreas onde os serviços foram prestados.

8.1.8. Durante a execução do Contrato a **CONTRATADA** obrigar-se-á a refazer os serviços objeto do Termo de Referência, Anexo I, do edital, no caso de aparecimento de quaisquer tipos de vetores ou pragas antes do término do prazo de garantia, repetindo a aplicação dos produtos quantas vezes forem necessárias, desde que não ofereça risco à saúde humana, sem que isto caracterize qualquer acréscimo contratual e sem ônus algum para a Prefeitura Municipal de Paracatu.

8.1.9. Para o controle de baratas, formigas e moscas deverão basear-se na aplicação (aspersão) de inseticidas nos ralos sanitários, rodapés, sistema de esgoto sanitário e paredes externas, utilizando produtos de terceira ou quarta geração ou formulação semelhante, desde que comprovada por ficha técnica a característica química desejada. Este processo tem como objetivo o controle de baratas (*Periplaneta americana*).

8.1.10. Aplicação de inseticida gel nos armários, aparelhos elétricos e locais onde não é recomendado o processo convencional (aspersão), utilizando como princípio ativo "Sulfluramida", ou "Hidrametilnona" tendo como alvo principal as baratas *Blattella germânica* e várias espécies de formigas urbanas que podem frequentar as áreas internas das Unidades de Saúde e do Hospital.

8.1.11. Aplicação de inseticida gel para formigas que houver manifestação da praga, ao longo da duração do contrato.

8.1.12. Estão contempladas neste objeto também as medidas necessárias ao controle dos mosquitos, tanto em sua forma de larva quanto insetos adultos.

8.1.13. Utilizar ao longo das instalações internas e externas solução de inseticida biodegradável, inodoro e de ação residual, com a finalidade de impedir a instalação e proliferação dos insetos.

8.1.14. A **CONTRATADA** deverá complementar o trabalho com aplicação de substâncias atóxicas nos ambientes internos e externos e seus respectivos compartimentos. Os produtos serão aplicados sem que as pessoas necessitem desocupar o ambiente, exceto em casos extraordinários após a previa autorização dos fiscais do contrato.



FLS	

8.1.15. Aplicar o inseticida nas superfícies horizontais e verticais, pequenas frestas e fenda, no interior de interruptores e tomadas, sob mesas, balcões, gavetas, gabinetes de pia e onde necessário.

8.1.16. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I, do edital e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

8.1.18. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

8.1.19. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências utilizadas na execução dos serviços.

8.1.20. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

8.1.21. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.22. Apresentar à **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

8.1.23. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.1.24. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.1.25. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.26. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

8.1.27. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.28. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Anexo I, do edital ou na minuta de contrato;

8.1.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,



FLS	

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos especialmente do Termo de Referência, Anexo I, do edital;

8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.4. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Nona – DAS SANÇÕES:

9.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

9.1.1. Advertência por escrito;

9.1.2. Multa, nos seguintes termos:

9.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizado;

9.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

9.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até **02 (dois)** anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores Municipal, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.



FLS	

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

9.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas aos serviços previstos em contrato ou instrumento equivalente;

9.2.2. Retardamento imotivado da execução dos serviços;

9.2.3. Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

9.2.4. Utilização de produtos falsificados, furtados, deteriorados, danificados ou inadequados para o uso, como se verdadeiros ou perfeitos fossem;

9.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade dos produtos utilizados na execução dos serviços;

9.2.6. Prestação de serviço de baixa qualidade;

9.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens **9.1.1**, **9.1.3** e **9.1.4**.

9.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

9.5. As sanções relacionadas nos itens **9.1** também poderão ser aplicadas àquele que:

9.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

9.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

9.5.3. Não manter a proposta;

9.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

9.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;

9.5.6. Cometer fraude fiscal;

9.5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

9.5.8. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame.

9.5.9. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

9.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Paracatu.

Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

10.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

10.1.1. GESTORES DO CONTRATO:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: UMARQUES DA SILVA COUTO, Secretário Municipal de Saúde, **Portaria nº 0801/2022**, e-mail: secsaude@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0300 Ramal: 046;

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA: TIAGO DE DEUS SILVA, Secretário Municipal de Educação e Tecnologia, **Portaria nº 0201/2022**, e-mail: gabineteeducacao@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0352;

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA: MAIKON ANTÔNIO FREITAS, Secretário Municipal de Gestão Pública, **Portaria nº 0001/2022**, e-mail: administracao@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0466;

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO: ANA MARIA DE ANDRÉ SILVA, Secretária Municipal de Cidadania e Habitação, **Portaria nº 0199/2022**, e-mail: sedas@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0411;

e) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO: IGOR ARAÚJO DINIZ, Secretário de Cultura e Turismo, **Portaria nº 0200/2022**, e-mail: cultura@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0452;

f) PROCURADORIA GERAL: JULIANA MARTINS TEIXEIRA DOS SANTOS, Diretora do Departamento de Assistência Judiciária, **Portaria nº 345/2022**, e-mail: ju18martins@hotmail.com, telefone (38) 3672-226;

g) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO, Secretário Municipal de Meio Ambiente, **Portaria Nº 204/2022**, e-mail: meioambiente@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0433;

h) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE: THIAGO BATISTA RAMOS, Secretário Municipal de Esportes, **Portaria nº 0524/2022**, e-mail: secesportes@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0381;

i) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: DACIELE SALOMÃO DE MELO, Coordenadora de Serviços Administrativo, **Portaria nº 1148/2023**, e-mail: desenvolvimentoeconomico@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0448.

10.1.2. FISCAIS TÉCNICOS DO CONTRATO:

10.1.2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) ALEXANDRE SANTOS CARVALHO, Diretor de Saúde Bucal, **Portaria nº 0296/2022**, e-mail: odontologia@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0300 Ramal: 0742 – Responsável pela fiscalização dos serviços no Consultório Odontológico Central:

b) CLEITON JORGE FERREIRA DOS SANTOS, Coordenador de Vigilância em Saúde, **Portaria nº 0439/2022**, e-mail: endemias@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3671-3928 – Responsável pela fiscalização dos serviços na Unidade de Vigilância em Saúde:

c) ELISÂNGELA CORREA DE SOUZA, Coordenador de Atenção Média e Alta Complexidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

(CAPS), **Portaria nº 0299/2022**, e-mail: caps1paracatu@gmail.com, telefone: (38) 3671-4520 – Responsável pela fiscalização dos serviços nas dependências do CAPS II:

d) LAIR APARECIDA SILVA ARAÚJO, Coordenadora Hospitalar Administrativo em Higienização, **Portaria nº 0328/2022**, e-mail: lair_apsilva@yahoo.com.br, telefone: (38) 3679-0905 Ramal: 0927 – Responsável pela fiscalização dos serviços nas dependências do Almoxarifado Central do HMP, Anexo do Almoxarifado do Hospital, Hospital Municipal, Maternidade Municipal, SAMU e UTI Neonatal:

e) LILIANE BRAGA CLEMENTINO, Diretora de Departamento de Atenção Básica, **Portaria nº 0760/2022**, e-mail: apsparacatu@gmail.com, telefone: (38) 3679-0300 Ramal: 0470 – Responsável pela fiscalização dos serviços nas dependências do Almoxarifado da Atenção Básica, Centro de Saúde Paulo Loureiro, Postos de Saúde da Lagoa de Santo Antônio, Morro Agudo e São Sebastião e Unidades Básicas de Saúde:

f) MAYRA DE OLIVEIRA NEIVA, Coordenadora de Atenção Média e Alta Complexidade em Hemodiálise, **Portaria nº 0298/2022**, e-mail: hemodialiseparacatu01@gmail.com, telefone: (38) 3671-5872 – Responsável pela fiscalização dos serviços no Centro de Hemodiálise de Paracatu-MG:

g) RAIANE FERREIRA DE CASTRO, Coordenador de Atenção Média e Alta Complexidade em CAPS AD, **Portaria nº 0300/2022** e-mail: capsadptu@gmail.com, telefone: (38) 3671-4520 – Responsável pela fiscalização dos serviços nas dependências do CAPS AD:

h) RAQUEL CALDEIRA MOTA, Diretora de Especialidades, **Portaria nº 0561/2022**, e-mail: diretoriacemptu@gmail.com, telefone: (38) 3679-0990 Ramais: 0991/0992/0993/0994 – Responsável pela fiscalização dos serviços no Centro de Especialidades Médicas – CEM.

10.1.2.2. SECRETARIA DE ESPORTES: JOSÉ JACI DAS VIRGENS FERREIRA, Pedreiro, Matrícula nº 294993400, e-mail: secesportes@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0381.

10.1.3. FISCAIS ADMINISTRATIVOS DO CONTRATO:

10.1.3.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) ANA CAROLINA FERREIRA DE SOUZA, Diretora de Departamento de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, deptoaltamediacomplexidadeptu@gmail.com, telefone: (38) 3679-0300 Ramal: 0471 – Responsável pelo Ambulatório de Saúde Mental, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II e CAPS AD, Centro de Especialidades Médicas – CEM, Centro de Hemodiálise de Paracatu;

b) ESTHER PIRES DE FREITAS, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº: 095103000, hospitalcomprasparacatu02@gmail.com, telefone: (38) 3679-0905 – Responsável pelo Anexo do Almoxarifado do Hospital, Hospital Municipal, Maternidade Municipal, SAMU e UTI Neonatal;

c) MEIRE MARTINS SIQUEIRA, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 138200969, e-mail: almoxarifadoatencaobasica2@gmail.com, telefone: (38) 3671-3743 – Responsável pelo Almoxarifado da Atenção Básica, Centro de Saúde Paulo Loureiro, Postos de Saúde da Lagoa de Santo Antônio, Morro Agudo e São Sebastião e Unidades Básicas de Saúde;

d) RAIANE OLIVEIRA SANTOS, Oficial Administrativo, **Matrícula nº 13820027-3**, e-mail: almoxarifadocentralhmp@outlook.com, telefone: (38) 3671-0667 - Responsável pelo Almoxarifado Central do Hospital Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

10.1.3.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA: FERNANDA MOREIRA FERNANDES, Diretora do Departamento de Administração Escolar, Portaria nº 0284/2022, e-mail: educacao@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0353.

10.1.3.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA:

a) MATHEUS PIRES GONÇALVES: Diretor do Departamento de Patrimônio, Portaria nº 0217/2022, e-mail: patrimonio@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0300;

b) JAIRO RODRIGUES DE SOUZA, Superintendente de Recursos Humanos, Portaria nº 0029/2023, e-mail: diretoriarh@paracatu.mg.gov.br, telefone (38) 3679-0492.

10.1.3.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO:

a) VALDIVINO PEREIRA DA SILVA, Coordenador de Proteção Social Básico em Banco de Alimentos, Portaria nº 247/2022, e-mail: bancodealimentos@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3671-6211;

b) JESUÉ ARAÚJO MESQUITA, Assistente Social, Matrícula nº 13819956-9, e-mail: casadeacolhidaparacatu2020@gmail.com, telefone: (38) 9.8827-2457;

10.1.3.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO: ELISÂNGELA ROSA CALDAS, Chefe de Divisão, Portaria nº 0442/2021, e-mail: faopparacatu@gmail.com, telefone: (38) 3671-0985;

10.1.3.6. PROCURADORIA GERAL: NATÁLIA GARCIA MIRANDA, Coordenadora Jurídico, Portaria nº 0342/2022, e-mail: nataliagarcia23.11@gmail.com, telefone: (38) 3672-2296.

10.1.3.7. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:

a) EMERSON ANTÔNIO GARCIA, Diretor de Meio Ambiente, Portaria 0359/2022, e-mail: meioambiente@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0433;

b) GESIEL DIAS MAGALHÃES, Superintendente de Limpeza Urbana, Portaria: 0366/2022, e-mail: diluptu@gmail.com, telefone: (38) 3671-3814.

10.1.3.8. SECRETARIA DE ESPORTE: MARIANE SOUZA BARBOSA, Oficial Administrativo, Matrícula: 138201582, e-mail: secesportes@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0381;

10.1.3.9. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: MÁRCIO GONÇALVES BRAGA, Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico, Portaria nº 1188/2022, e-mail: desenvolvimentoeconomico@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0444.

10.2. Compete aos Gestores do Contrato acima identificados exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como, estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

10.3. Compete aos Fiscais Técnicos do Contrato acima identificados exercerem a verificação concreta do objeto, devendo os servidores designados verificarem a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao Gestor do Contrato, atestar



FLS	

documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a **CONTRATADA**, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc... **bem como** informar os dias e locais em que os serviços serão executados, acompanhar o técnico responsável da empresa pela prestação de serviços, acompanhar os testes necessários após os serviços efetivamente realizados, atestar os relatórios da prestação de serviços emitidos pela **CONTRATADA**, comunicar à empresa **CONTRATADA** quaisquer falhas, imperfeições ou necessidade de correções inerentes ao objeto, solicitar informações pertinentes ao objeto, informar todas as alterações relativas à mudança de local e horário para a prestação de serviços durante a vigência do contrato, **além de esclarecer** quaisquer outros questionamentos técnicos referente ao objeto em todas as fases do processo licitatório, incluindo as respostas técnicas referente aos pedidos de esclarecimento e de impugnação do Edital.

10.4. Compete aos Fiscais Administrativos do Contrato acima identificados, exercerem a parte burocrática da contratação, como o recebimento de documentos inerentes ao objeto, notas Fiscais, conferência e acompanhamento dos documentos fiscais atualizados da **CONTRATADA**, atesto dos documentos fiscais, informações sobre a mudança de endereço da empresa **CONTRATADA**, bem como da mudança de preposto durante a vigência do contrato, elaboração das solicitações de empenhamento e encaminhamento das mesmas contendo todas as informações necessárias, juntamente com os documentos devidamente atestados e assinados para o pagamento da despesa, alterações e correções necessárias para o pagamento da Nota Fiscal, além de conferir o período relativo à prestação dos serviços mencionados na Nota Fiscal se correspondem ao mencionado no Relatório da Prestação de serviços emitido pela **CONTRATADA** e atestado pelo Fiscal Técnico do Contrato.

10.5. Os Fiscais Técnicos do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Cláusula Décima Primeira – DA VIGÊNCIA:

11.1. Este contrato tem vigência por **12 (doze) meses**, contados de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

11.2. Fica vedado qualquer reajustamento de preços, salvo se por algum dos motivos previstos no art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93, a execução do contrato ultrapasse o período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, quando será permitido o reajuste do contrato, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

Cláusula Décima Segunda – DAS ALTERAÇÕES:

12.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei Nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.



FLS	

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO:

13.1. De acordo com o art. 79 da Lei Nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

13.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

13.2. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

13.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Cláusula Décima Quarta – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

14.1. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a **CONTRATADA** poderá pleitear revisão de preços.

14.2. A revisão será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual dos itens a serem revisados, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

14.3. A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

14.4. As variações sazonais nos preços, decorrentes de eventos previsíveis, porém desconsiderados na formulação da proposta, não poderão ser utilizadas para justificar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14.5. É vedado a **CONTRATADA** interromper o fornecimento, sendo a referida obrigada a continuar a prestação enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste contrato.

14.6. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

14.7. A não apresentação ou apresentação incompleta e insatisfatória da documentação prevista nesta cláusula importará no não reconhecimento ao reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado.

Cláusula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



FLS	

15.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da **CONTRATADA** não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

15.2. É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

Cláusula Décima Sexta – DA PUBLICAÇÃO:

16.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial do Município, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula Décima Sétima – DO FORO:

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Paracatu para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

17.2. E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em **03 (três) vias**, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Paracatu-MG, [] de [] de 2023.

UMARQUES DA SILVA COUTO

Secretário Municipal de Saúde

TIAGO DE DEUS SILVA

Secretário Municipal de Educação e Tecnologia

MAIKON FREITAS

Secretário Municipal de Gestão Pública

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Cidadania e Habitação

IGOR ARAÚJO DINIZ

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LEANDRO REIS DE MELO

Procurador Geral do Município

DENYS HENRIQUE DE ANDRADE

Secretário Municipal de Meio Ambiente

MÁRCIO DA SILVA SOUTO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

THIAGO BATISTA RAMOS
Secretário Municipal de Esporte

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____

CPF:

2º _____

CPF: